

Município De

VOLUME I



PREGÃO ELETRONICO 22/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO N°49/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MINIMA DE 12 MESSES

Data do edital: 07/05/2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de maio de 2025 às 08:30 hrs

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO: 17/06/2025

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2025

FORNECEDOR: F G RECYCLING TECH LTDA

CONTRATO: 94/2025

VALOR: R\$169.900,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 043/2025	DATA: 29/04/2025
Visão Geral	
OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO	
<p>Solicito a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de Triturador de Galhos, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.</p>	
<u>JUSTIFICATIVA:</u>	
<p>A solicitação visa estruturar as ações de manejo e destinação adequada de resíduos vegetais provenientes da poda de árvores urbanas, promovendo práticas ambientalmente corretas e sustentáveis, em consonância com as políticas públicas ambientais do Município de Palmital – PR.</p> <p>Enviamos também demais documentos para análise jurídica e prosseguimento da abertura do processo licitatório.</p> <p><i>Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatorio.</i></p>	
Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital	Setor: Departamento de Licitação
Prazo de entrega: Imediata	
Considerações Finais	
Documentação anexa:	
Estudo Técnico Preliminar	
Termo de Referência	
Solicitação	
Orçamentos	
Secretário ou funcionário responsável:	
<p><i>Rosilda</i> Rosilda Gomes da Silva Secretária Municipal do Meio Ambiente e Saneamento</p>	



Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
CEP: 85.270-000 PALMITAL - PR

Recibido

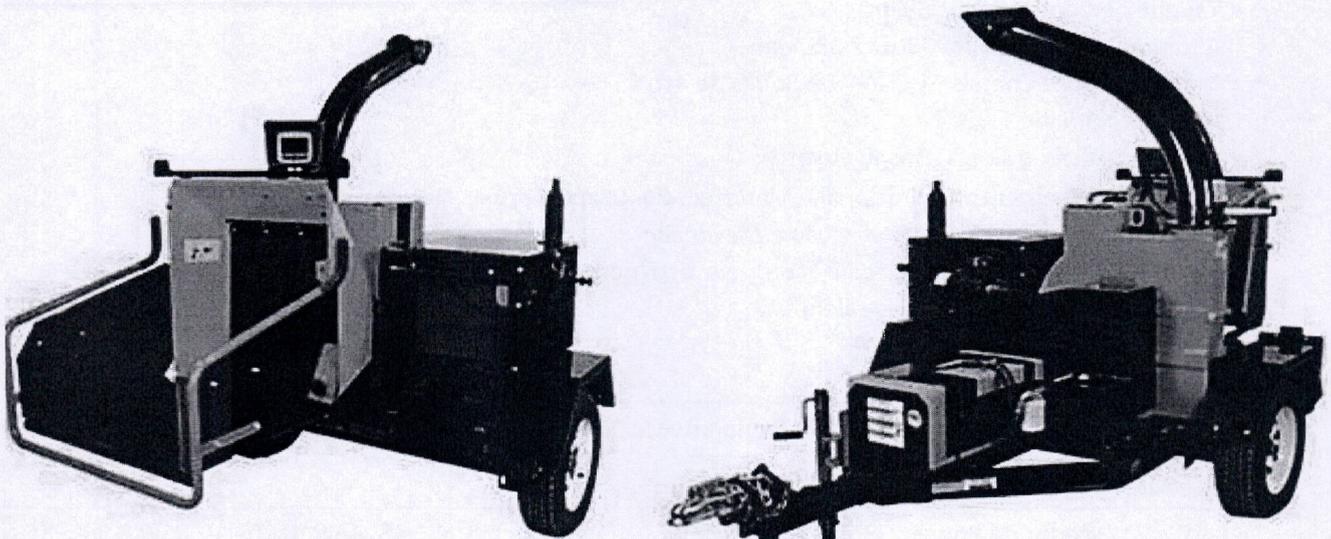
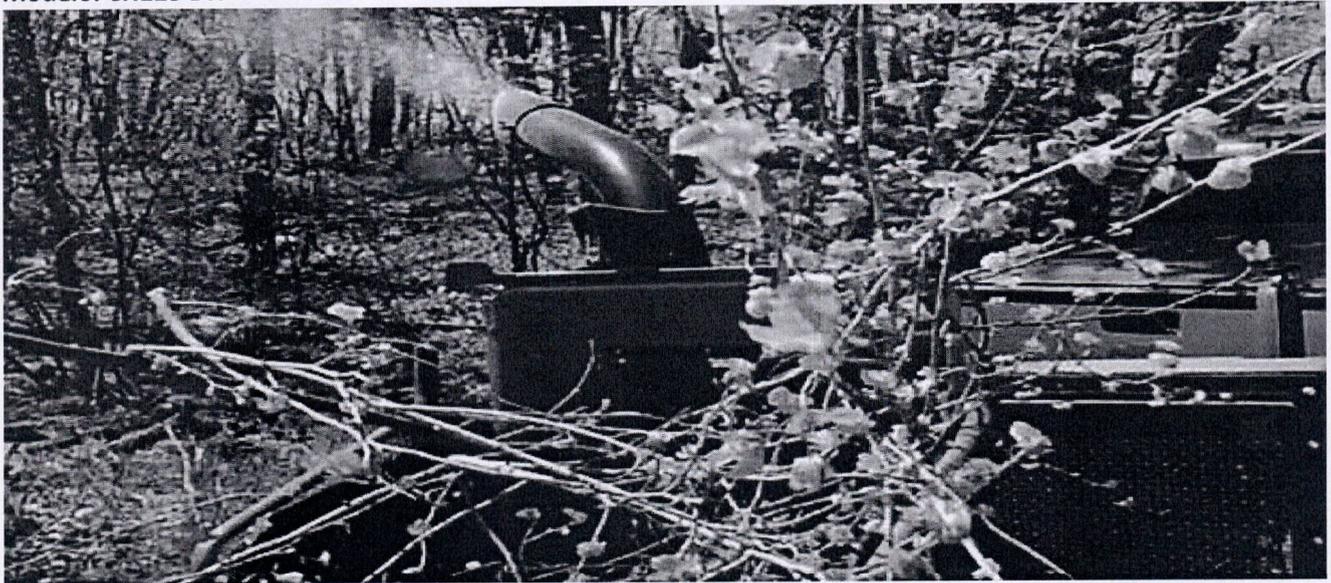
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PARANÁ
CNPJ: 75.680.052/0001-82
END: RUA MOISÉS LUPION N1001 , CENTRO
CEP:85270-000
CIDADE: PALMITAL
DATA: 05 DE Julho DE 2024.

Proposta Nº: 00.97000

Revisão: 00

Referente: PICADOR DE PODAS E TRONCOS DE ÁRVORES

Modelo: CH123 DH



Características Técnicas:

- Os trituradores e picadores de galhos, troncos e resíduos orgânicos NBX, foram desenvolvidos com a mais avançada tecnologia, inovação e qualidade disponíveis no mercado mundial. Possuem recursos exclusivos que asseguram alta durabilidade, baixa manutenção, alta produtividade e máxima segurança. A versatilidade e alto desempenho dos equipamentos trazem as melhores soluções para o processamento árvores, troncos e galhos em geral, provenientes de podas urbanas, setor florestal, entre outros. Os benefícios da utilização de picadores e trituradores é a diminuição dos volumes dos resíduos, possibilitando economia de mão-de-obra, tempo e transporte do material. Garantindo a este um destino adequado e possibilitando a reciclagem e reutilização do material na forma de composto orgânico, empregado na agricultura, jardins, paisagismo, hortas, granjas e ainda ser comercializado como combustível para queima de caldeiras, fornos de cerâmica, entre outros.

Modelo CH123 DH

- Marca NBX
- Capacidade de Corte até 25cm ou 10"
- Boca de Alimentação 250 A: x 380 L: mm
- Produção Estimada 10 a 15 M³/Hora
- Número de Facas 04 – Dois Fios – Reaviáveis
- Número de Contra Facas 01 - Ajustável
- Bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e Operação
- Proteção Calha de Alimentação Cortina de Proteção
- Barras de Segurança ao redor de toda Calha de Alimentação
- Normas de Proteção Atende N10 e Nr12
- Rolo Tracionador 01
- Tanque hidráulico 45 litros
- Sistema de Alimentação Controle Automático Inteligente
- Regulagem do Rolo de Alimentação Velocidade e Altura
- Origem da Potência Motor a Diesel Marca KUBOTA
- Potência do Motor (30Kw) 42 Hp – 04 Cilindros
- Tanque de Combustível 75 Litros
- Altura de Descarga (Gira 360º) 2.380 mm
- Montado Sobre Chassis 01 Eixo – 02 Rodas de Aro 15" –
- Peso Aproximado 1.820 kg

Peças de Reposição e Acessórios Inclusos:

- 01 Curso Treinamento Operacional e Manuseio Conforme Normas Nacionais.
- 01 Manual de operação, manutenção e prevenção.
- 01 Afiador de Facas/Navalhas com Motor elétrico monofásico 220v 60hz
- 02 kits lâminas de facas sobressalentes

CONDIÇÕES VALORES – LINHA DIESEL

Item	Qtde.	Descrição do Equipamento	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
-	01	Picador de Podas e Troncos CH 123 DH	R\$248.940,00	R\$248.880,00
VALOR TOTAL			R\$ 248.880,00	

- Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais.

TRANSPORTE: (CIF).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: ATÉ 42 APÓS RECEBIMENTO DO ITEM. GARANTIA:
TOTAL DE 12 DOZE MESES DE TRABALHO.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 115 DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 75 DIAS - IMPOSTOS: ICMS 11%.

15.384.813/0001-08

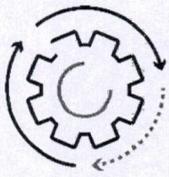
Adicéio Ferreira Jones

NBX LOCAÇÃO LTDA

RUA 3300, Nº 360- SALA 108

CENTRO- CEP 88330-272

BALN. CAMBORIÚ - SC



000004

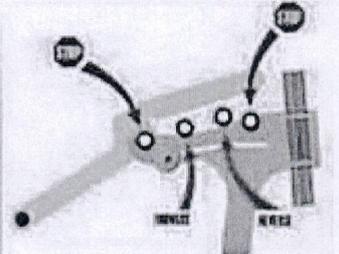
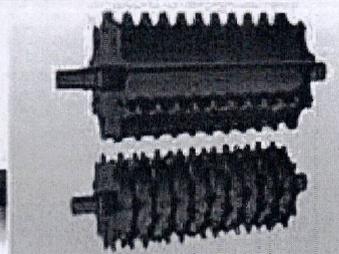
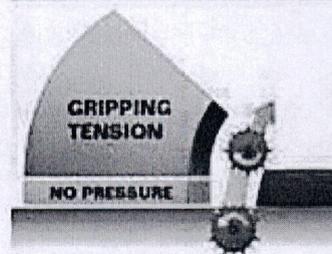
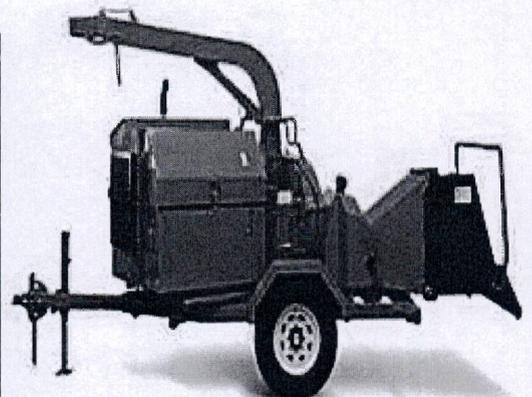
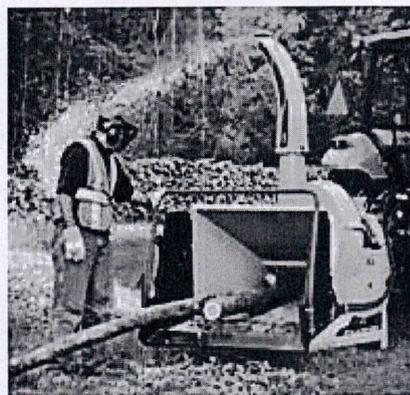
FG Recycling Tech Ltda

Data: 05/ 07 / 2024.

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Responsável:	meioambientepalmital2@gmail.com
CNPJ:	75.680.052/0001-82
Cotação de Preços:	NRº: 09

Descrição:

- O poderoso picador de tambor CR 70 M é a escolha confiável, eficiente e fácil de usar para empreiteiros de serviços de árvores, arboristas e municípios. Em seu coração está o grande tambor disco de corte de 28" com facas 4 segmentadas movidas por um motor a diesel Yahmar 68 hp de fácil acesso com ao sistema de embreagem e fluidos. O sistema de controle eletrônico Inteligente totalmente start-stop programável e maximiza a produção, reduzindo os ciclos de parada.



FG RECYCLING TECH LTDA

GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS

fgsolucoesempresariais@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua XV de Novembro, 303, Centro – Rio do Sul SC – 89.160-033





FG Recycling Tech Ltda

Dados Técnicos:

Modelo CR 70 – M. Diesel
Corte 250 mm x 360 mm
Disco de Corte 720mm 04 Lâminas
Lâmina Aço A8 - Corte Duplo
Rolete Tracionador Horizontal 01
Hidráulico AW 68 - Tanque 48 Litros
Acionamento Trave em Volto Boca Entrada Horizontal
Emergência Trava Horizontal
Segurança Norma NR 10 e 12
Alimentação Controle Display Painel
Rodas 02 R15 Carga Pesada + 01 Estepe R15
Reboque Veicular Habilitado Certificado PBT 3500 kg
Motor Gerador - 04 Cilindros – (50kw) 68Hp - Yahmar
Peso Total 2.1 T

Descritivo Termo Técnico:

Equipamento triturador e picador de galhos com capacidade mínima 10" ou 25 cm de diâmetro.

Caixa de corte retangular de no mínimo 260 x 360 mm.

Motor a diesel, potência mínima de 68HP, mínimo 04 cilindros.

Partida elétrica, painel de instrumentos e controle.

Tanque de combustível de combustível 80 litros.

Alimentação eletro-hidráulica mínimo um rolete de tração.

Barra de acionamento com segurança ao redor à calha alimentadora.

Acionamento de Alimentação 04 posições, por eletroválvula.

Barra de segurança frontal bandeja de alimentação.

Cortina de proteção de borracha dupla.

Conjunto Certificado com a norma de segurança operacional NR 12 e NR 10.

Sistema de controle operacional automático e eletrônico.

Rotor de corte com disco/tambor, duas facas/lâminas em aço certificado.

Contra faca/lâmina regulável sendo uma, com dupla aresta de corte.

Embreagem com engate por alavanca e polia tensionada.

Duto de extração para altura de 2,60 cm.

Engate Frontal Militar 42mm, pé de apoio frontal.



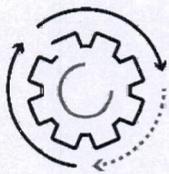
FG RECYCLING TECH LTDA

GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS

fgsolucoesempresariais@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua XV de Novembro, 303, Centro – Rio do Sul SC – 89.160-033



000005

FG Recycling Tech Ltda

Chassis Móvel com 02 rodas + 01 Estepe 16", 01 eixo, longarinas inteiras.
Peso estrutural do equipamento 2.100 Kg.
Curso com Treinamento dinâmico de manuseio e utilização do equipamento.
Garantia total do produto 12 meses ou 1.200 horas.

Valores Unitários 01 Equipamento:

- Investimento de Aquisição 01= R\$ 246.840,00.
Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais.

Acompanham o produto:

- Manual de operação e peças de reposição
- Garantia de 01 Ano
- Entrega técnica a campo
- Frete posto na cidade do comprador
- Dispositivo para afiação e retifica das facas
- Dois conjuntos de facas de lâminas sobressalentes

Exclusões ao produto para operação:

- Combustíveis
- Operadores Mao de Obra
- Manutenções Preventivas e Preditivas
- Garantia Excedente total de 1.200 horas
- Filtros, Fluidos e Peças Sobressalentes 250 Horas cada Troca

Condições e Forma de Pagamento:

- Faturamento: 68 dias após entrega.
- Entrega: 138 dias a partir da nota de empenho.
- Conforme Licitação.
- ICMS e IPI – Incluso no preço do equipamento.
- Validade da Cotação 92 dias.

FG RECYCLING TECH LTDA

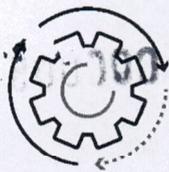
GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS

fgsolucoesempresariais@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua XV de Novembro, 303, Centro – Rio do Sul SC – 89.160-033





FG Recycling Tech Ltda

29.224.412/0001-97

FG RECYCLING TECH LTDA

Rua XV de Novembro, Nº 303

Sala 34 - Centro - CEP 89.160-033

Rio do Sul - SC

CPF: [REDACTED] - RG: 4 [REDACTED]



FG RECYCLING TECH LTDA

GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS

fgsolucoesempresariais@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua XV de Novembro, 303, Centro – Rio do Sul SC – 89.160-033

Data	05 / 07 / 2024 – Rev. 01	000906
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR	
E-mail	meioambientepalmital2@gmail.com	
CNPJ	75.680.025/0001-82	
Contato	Sr. Santiago	

EQUIPAMENTO: PICADOR E TRITURADOR MOVEL URBANO MODELO PDU 260 D 60HP**Termo Descritivo:**

Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 mm. Capacidade de produção mínima de 12 doze metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 01 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 780 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 40HP, cabine de proteção com chapa metálica, com

Data	05 / 07 / 2024 – Rev. 01
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
E-mail	meioambientepalmital2@gmail.com
CNPJ	75.680.025/0001-82
Contato	Sr. Santiago

mínimo 02 dois portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível de no mínimo 70 litros. Mínimo 01 uma bateria de 70 amperes. Mínimo 01 um painel de instrumentos digital para monitoramento e controle conjunto triturador e motor, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação do controle de rpm em relação ao rolo alimentador com sistema de reversão automático, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte, incluindo o sistema de reversão automático. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1450 rpm, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 290°, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Chassi Trailer rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir o emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. Mínimo 01 um engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas ou eixos de torção, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 15", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade, mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. Peso conjunto mínimo 1.800 quilos. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit Sobressalentes.

Características Técnicas:

- Modelo PDU 260 D
- Processamento Troncos, Arbustos, Podas e Folhas de Árvores
- Produção de Materiais Triturados 12 m³/hora
- Capacidade de Corte 230 mm (9")
- Abertura Caixa de Corte A: 2530 x L: 355 mm
- Corte Rotor/Disco ø800 mm – Rpm: 1.500
- Facas de Corte Rotativas 02 unid. Dupla Face em Aço Especial
- Contra Faca Fixa 02 unid. Dupla Face em Aço Especial
- Acionamento Corte Polia Tencionada por Alavanca
- Rolo de Tracionador 1 x ø380 mm - 12 Garras de Tração
- Acionamento Rolo Tracionador Eletro-Hidráulico
- Tanque hidráulico AW68 Capacidade 35 litros
- Calha/Mesa de Alimentação A: 780 mm x L: 1.160 mm x 1.700 mm
- Bandeja de Alimentação Dobrável para Transporte com Trava para Fechamento
- Trave/Barra Acionamento Envolto com 04 Posições
- Trave/Barra Horizontal Bandeja de Alimentação



Data	05 / 07 / 2024 – Rev. 01
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
E-mail	meioambientepalmital2@gmail.com
CNPJ	75.680.025/0001-82
Contato	Sr. Santiago

- Cortina de Proteção Cortina Dupla Camada
- Segurança Operacional Adequado NR10 – Laudo NR12
- Controle de Alimentação Automático Inteligente (NO_STRESS)
- Acionamento Motor a Combustível Diesel 40HP (30Kw) 4C
- Partida Elétrica – Injeção Direta
- Consumo Médio de Combustível 5 a 6 L/hora
- Bateria 12v 70A
- Tanque Combustível Capacidade 70 Litros
- Duto de Descarga (Rotaciona 360º) com Altura de 2.600 mm
- Chassi Rodoviário Adequado e Certificado ao Denatran – CAT e CCT
- Suspensão Através de Eixo de Torção
- Freio Inercial Acionado Automático
- Freio Estacionário Acionado por Alavanca
- Rodas/Aro 2 x 15”
- Lanternas e Sinaleiros em Lâmpadas de LED 12 e 24vcc
- Engate Esférico 50 mm – Pé Mecânico de Apoio Frontal
- Pé Mecânico de Apoio Frontal
- Pintura Especial
- Peso Conjunto 1.800Kg
- Dimensões Operacional: C: 3.500 mm x L: 2.225 mm x A: 2.600 mm

Acessórios e Partes Sobressalentes Incluídos:

- Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit Sobressalentes
- Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto
- Montagem e Entrega Técnica Operacional 05 horas.

Valores Comerciais: R\$ 230.800,00 – Duzentos e Trinta Mil, Quinhentos Reais.

Frete Transporte: CIF – Incluso até cidade do cliente.

Prazo de Entrega: 100 dias após recebimento de empenho e contrato.

Condições de Pagamento: 100% 30 dias após entrega.

Garantia: 01 ano ou 1.000 horas de operação.

Dados Bancários: Viacredi Nº 085 – Agência: 0115 – C. Corrente: 21011-0.

Validade da Proposta: 65 dias.



Data	05 / 07 / 2024 – Rev. 01
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
E-mail	meioambientepalmital2@gmail.com
CNPJ	75.680.025/0001-82
Contato	Sr. Santiago

Atenciosamente:

23.691.899/0001-31
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Rod. SC 108, Nº 8227
CLAIRAIBA - CEP 88.270-000
NOVA TRENTO - SC

Diretor: Lucas Lippel

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Rod. SC 108, Nº 8227 – Bairro: Claraíba – Cep: 88.270-000 – Nova Trento SC.

**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

000008

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO Nº 247/2024****1 – DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade CONCEDENTE Instituto Água e Terra		CNPJ 68.596.162/0001-78	
Endereço: R. Engenheiro Rebouças, nº 1206 - Rebouças			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215-100	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável José Volnei Bisognin		CPF [REDACTED]	
CI/Órgão Expedidor 6.395.115-3 SSP/PR	Cargo: Diretor-Presidente em exercício	Portaria de nomeação Nº 431 de 31/10/2024	

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Palmital		CNPJ 75.680.025/0001-82	
Endereço: Rua Moises Lupion, nº 1001.			
Cidade Palmital	UF Paraná	CEP 85.270-000	DDD/Telefone (42) 3657-1222
Nome da Responsável Valdinei de Souza		CPF [REDACTED]	
CI/Órgão Expedidor 6.446.615-1 SSP/PR	Cargo – Prefeito(a)	Termo de posse em: 01/01/2021	

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Título do Objeto	Período de Execução do Convênio	
Conjugação de esforços para auxiliar o CONVENENTE desenvolvimento de ações que contemplem a melhoria da gestão de resíduos orgânicos e a sua correta destinação final.	Início AGO/2024	Fim AGO/2026

Identificação do Objeto a ser conveniado.

Para o desenvolvimento de ações que contemplem a melhoria da gestão de resíduos orgânicos e a sua correta destinação final, o IAT repassará recursos ao **CONVENENTE** para a aquisição de um 01 Triturador de galhos:

Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 mm. Capacidade de produção mínima de 12 doze metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 01 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 780 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 40HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 02 dois portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível de no mínimo 70 litros. Mínimo 01 uma bateria de 70 amperes. Mínimo 01 um painel de instrumentos digital para monitoramento e controle conjunto triturador e motor, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação



do controle de rpm em relação ao rolo alimentador com sistema de reversão automático, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte, incluindo o sistema de reversão automático. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1450 rpm, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 290°, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Chassi Trailer rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir o emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. Mínimo 01 um engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas ou eixos de torção, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 15", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade, mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. Peso conjunto mínimo 1.800 quilos. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit Sobressalentes.

Justificativa da Proposição

O Instituto Água e Terra (IAT) é responsável pelo suporte institucional, técnico e pela efetivação dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Sólidos, instituída pela Lei Estadual nº 20.607/2021. Atendendo ainda a Lei nº 12.305/2010, compete ao mesmo desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades nas áreas de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos, objetivando a conservação, preservação, recuperação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Estado do Paraná.

No que tange aos resíduos orgânicos, implantar sistemas de compostagem e



articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido são estabelecidas como obrigações dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos, promovendo a conservação do meio ambiente e colaborando com a saúde pública, por diminuir a quantidade de resíduos com descarte inadequado.

Desta forma, por meio deste convênio, o IAT efetuará o repasse de recurso financeiros para aquisição de um Triturador de galhos, objetivando auxiliar o Município no desenvolvimento de ações que contemplem a melhoria da gestão da fração orgânica dos resíduos e a sua correta destinação final. Neste caso específico, para resíduos da limpeza pública, como a poda e a capina.

Metas a serem atingidas

- Promover a gestão integrada dos resíduos sólidos através da destinação adequada da fração orgânicas dos resíduos oriundos dos materiais de podas, galhos, entre outros.
- Fomentar a tratamento da fração orgânica de resíduos com incentivo à incorporação no solo do composto gerado com a Recuperação de 10% da quantidade da fração orgânicas destinados aos aterros nos municípios atendidos

Parâmetros para aferição do cumprimento das metas

- Média mensal de RSU destinados ao aterro
- Média mensal de resíduos orgânicos tratados



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



3 - PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
Soma de Despesas Correntes R\$		
Despesas de Capital		
Instituto Água e Terra Dotação orçamentaria: F693118541238206 Natureza da Despesa: 4440.42.01 Fonte de Recursos: 500	01 Triturador de galhos R\$ 219.260,00	Valor Total dos Bens R\$ 219.260,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e sessenta reais).
Contrapartida do Município Fonte dos Recursos: 000.0000.01.07.00.00 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00	Complementação de Recurso para aquisição do Triturador de galhos R\$ 11.540,00	R\$ 11.540,00 (onze mil quinhentos e quarenta reais)
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		R\$ 230.800,00

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Meta	1ª Etapa
I - Promover a gestão integrada dos resíduos sólidos através da destinação adequada da fração orgânicas dos resíduos oriundos dos materiais de podas, galhos, entre outros. II - Fomentar a tratamento da fração orgânica de resíduos com incentivo à incorporação no solo do composto gerado com a Recuperação de 10% da quantidade da fração orgânicas destinados aos aterros nos municípios atendidos	Repasse de recurso financeiro para aquisição de 1 (um) triturador de galhos destinados ao tratamento de resíduos orgânicos, conforme plano de trabalho apresentado pelo Município. Início: NOV-24 Fim: NOV-26



CONVENENTE

Meta	1ª Etapa
I - Promover a gestão integrada dos resíduos sólidos através da destinação adequada da fração orgânicas dos resíduos oriundos dos materiais de podas, galhos, entre outros. II - Fomentar a tratamento da fração orgânica de resíduos com incentivo à incorporação no solo do composto gerado com a Recuperação de 10% da quantidade da fração orgânicas destinados aos aterros nos municípios atendidos	Transferência da Contrapartida da Prefeitura, que será para complementar o valor para a aquisição de 01 (um) triturador de galhos. Período de Execução do Convênio: Início: NOV-24 Fim: NOV-26

**5- ETAPAS DE EXECUÇÃO**

Para execução do objeto descrito neste Plano de Trabalho deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPAS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1ª ETAPA	Licitação do Objeto Conveniado	Até 30 dias após o início da vigência do convênio	MUNICÍPIO
2ª ETAPA	Aquisição do objeto Conveniado e Licitado	Até 30 dias após a homologação da licitação	MUNICÍPIO A competência para licitar é exclusiva do ente Municipal
3ª ETAPA	Repasso do Recurso e contrapartida municipal	Até 30 dias após a o município comprovar a aquisição do bem e o depósito da contrapartida	MUNICÍPIO/INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Será realizado pelos gestores/fiscais designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra)
4ª ETAPA	Utilização do Triturador de Galhos Implantação das ações para coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos orgânicos.	Até 06 meses após a aquisição do bem e contínuo durante a vigência do convênio	MUNICÍPIO
5ª ETAPA	Fiscalização do Convênio	Será realizada por todo o período de vigência do convênio	MUNICÍPIO/INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Será realizado pelos gestores/fiscais designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra)
6ª ETAPA	Relatório Final de Convênio	Entregue ao IAT em até 02 (dois) meses antes do final da vigência	MUNICÍPIO

Quadro 01 - Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalização com acompanhamento.

**6 - CRONOGRAMA DE TRABALHO**

ETAPAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS	2024/2026													
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Envio do termo de homologação do processo licitatório pelo município	Até 30 dias após a assinatura do do Convênio	MUNICÍPIO													X	
Depósito da contrapartida do convênio	Até 6 meses após a liberação dos recursos pelo Sistemas de Transferências Voluntárias	MUNICÍPIO														CONTÍNUO
Aquisição do Objeto por meio do repasse de recursos	Até 6 meses após a liberação dos recursos pelo Sistemas de Transferências Voluntárias	MUNICÍPIO														CONTÍNUO
Fiscalização do Convênio	Será realizada por todo o período de vigência do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Será realizada pelos gestores designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra)														CONTÍNUO

José Volnei Bisognin
 Diretor Presidente em exercício

Valdenei de Souza
 Prefeito de Palmital



ePROCOLO

000016



Documento: **Convenio247.2024TrituradordeGalhosPalmital.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdenei de Souza** em 08/11/2024 15:05, **Jose Volnei Bisognin** em 08/11/2024 16:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Roberto Machado Corrêa (XXX.510.368-XX)** em 08/11/2024 14:48 Local: IAT/DISAR.

Inserido ao protocolo **21.497.313-8** por: **João Henrique Assunção de Sousa** em: 08/11/2024 13:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e4de873295066a271aeb59fe6a67b403.

Gabriel Felipe Lass Panni, CPF: 139.842.369-64. VALOR: R\$ 83.872,93 (oitenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos); DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024. CONTRATO Nº 475/2024 – PROTOCOLO: 22.978.111-1: Cooperativa de Produção e Comercialização dos Agricultores Familiares de Ibañi - COOMPETIR, CNPJ: 13.812.786/0001-93. VALOR: R\$ 1.353.338,83 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos); DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024. CONTRATO Nº 478/2024 – PROTOCOLO: 22.978.245-2: Cooperativa da Agricultura Familiar de Palmeira, CNPJ: 14.056.825/0001-32. VALOR: R\$ 1.011.822,99 (um milhão, onze mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos); DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024. CONTRATO Nº 394/2024 – PROTOCOLO: 22.978.186-3: Cooperativa de Famílias de Agricultores Ecológicos de São Mateus do Sul - COFAECO, CNPJ: 06.780.242/0001-21. VALOR: R\$ 735.308,51 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta e um centavos); DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024. CONTRATO Nº 320/2024 – PROTOCOLO: 22.978.855-2: Cooperativa de Famílias de Agricultores Ecológicos de São Mateus do Sul - COFAECO, CNPJ: 06.780.242/0001-21. VALOR: R\$ 735.308,51 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta e um centavos); DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024. CONTRATO Nº 450/2024 – PROTOCOLO: 22.977.955-9: Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá - COAFAM, CNPJ: 11.532.294/0001-19. VALOR: R\$ 2.088.479,82 (dois milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos); DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024. CONTRATO Nº 418/2024 – PROTOCOLO: 22.977.521-9: Cooperativa de Produtores de Leite de São José dos Pinhais, CNPJ: 08.660.974/0001-03. VALOR: R\$ 1.723.594,16 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos); DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024. CONTRATO Nº 455/2024 – PROTOCOLO: 22.978.119-7: Cooperativa de Comercialização Camponesa Vale do Ivaí, CNPJ: 11.845.482/0001-05. VALOR: R\$ 1.597.536,91 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos); DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024. CONTRATO Nº 527/2024 – PROTOCOLO: 22.978.360-2: Associação dos Agricultores Familiares do Centro do Paraná - AAFPCR, CNPJ: 32.285.986/0001-80. VALOR: R\$ 1.947.609,80 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos); DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024. CONTRATO Nº 457/2024 – PROTOCOLO: 22.978.174-0: APO - Associação De Agricultores De Produtos Orgânicos De Ribeirão Claro, CNPJ: 11.943.653/0001-20. VALOR: R\$ 1.139.564,16 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos); DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024. CONTRATO Nº 407/2024 – PROTOCOLO: 22.977.583-9: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, CNPJ: 08.144.264/0001-20. VALOR: R\$ 220.546,83 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos); DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024. CONTRATO Nº 409/2024 – PROTOCOLO: 22.977.714-9: Cooperativa da Agricultura Familiar do Leste Pioneiro - COAFLEP, CNPJ: 08.199.888/0001-45. VALOR: R\$ 895.618,67 (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos); DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024. CONTRATO Nº 447/2024 – PROTOCOLO: 22.977.863-3: Cooperativa dos Agroempreendedores de Engenheiro Beltrão - COOPERBELTRÃO, CNPJ: 11.478.488/0001-83. VALOR: R\$ 299.578,31 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos); DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024. CONTRATO Nº 555/2024 – PROTOCOLO: 22.978.536-2: Cooperativa Agroindustrial, de Produção e Comercialização Conquista - COPACON, CNPJ: 73.368.086/0001-83. VALOR: R\$ 5.939.872,82 (cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos); DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024. CONTRATO Nº 496/2024 – PROTOCOLO: 22.978.358-0: Associação dos Produtores Rurais de Moreira Sales, CNPJ: 18.808.214/0001-54. VALOR: R\$ 326.204,01 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e quatro reais e um centavo); DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024

133257/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 338/2024 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 22.809.839-6 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. CONTRATADA: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.348.041/0001-15. OBJETO: Execução de serviços de engenharia comuns, indicados no Lote 43 do edital, no estabelecimento de ensino Colégio Estadual do Campo Tancredo Neves, Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná. VALOR: R\$ 122.170,81 (cento e vinte dois mil, cento e setenta reais e oitenta e um centavos). RECURSO: Dotação orçamentária: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subitem da Despesa: 3390.3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

133285/2024

IAT

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 ERRATA PARA CORREÇÃO NA REDAÇÃO

Comunicamos a retificação do item abaixo descrito:

ONDE SE LÊ:

ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA
9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
[...]
9.3.10.1. Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto ao Instituto Água e Terra, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, através do telefone (41) 3213-4711 / (41) 3213-4711, Diretoria de Saneamento e Recursos Hídricos (DISAR).

LEIA-SE:

ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA
9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
[...]
9.3.10.1. Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto ao Instituto Água e Terra, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, através do telefone (41) 3213-4712 / (41) 3213-4766, Diretoria de Saneamento e Recursos Hídricos (DISAR).

Obs.:

As correções constantes desta errata não geram prejuízos e nem alteram às propostas.

Comissão de Licitações
Instituto Água e Terra

132715/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO VISANDO A MELHORIA DA GESTÃO DA FRAÇÃO ORGÂNICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

PARTES: Instituto Água e Terra e Prefeitura Municipal de Palmital. ASSINANTES: José Volnei Bisognin, Diretor-Presidente em exercício do Instituto Água e Terra e Valdeci de Souza, Prefeito Municipal de Palmital. OBJETO: Triturador de Galhos. CONVÊNIO: 247/2024 VALOR: R\$ 230.800,00 VIGÊNCIA: 08/11/2024 até 08/11/2026. PROTOCOLO: 21.497.313-8.

132868/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 122/2024

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 122/2024, protocolo nº 22.908.551-4, celebrado pelo Instituto Água e Terra e Aires Serviços Ambientais Ltda, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Estações Automáticas de monitoramento da Qualidade do Ar, para atender a demanda de modernização da Rede Estadual da Qualidade do Ar, bem como o atendimento aos requisitos da Resolução CONAMA 491/18, durante o período de 270 (duzentos e setenta) dias. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS Altera a dotação orçamentária passando a cláusula 7 FONTE DE RECURSOS do Contrato original, a partir deste apostilamento a ter a seguinte redação: “Gestão/Unidade: 6931 – Instituto Água e Terra; Fonte de Recursos: 754, Fonte detalhada 006142, Meta/Obra: 07. Programa de Trabalho: 6931 1854 223 7016- Programa i9 Ambiental; Elemento de Despesa: 44905204” DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

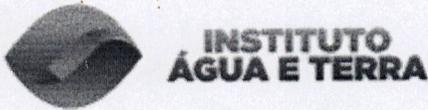
Leonardo Sperandio Cott
Aires serviços Ambientais LTDA

Jose Volnei Bisognin
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
132970/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROTOCOLO: 22.571.753-2 CONTRATO Nº: 7603/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – 20/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição PARCELADA DE CAFÉ, PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO Almoarifado do Instituto Água e Terra, conformew Termo de Referência. VALOR: R\$ 169.847,00 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta e sete reais). PARTES: Instituto Água e Terra e Café Coliseu LTDA. ASSINATURAS: José Volnei Bisognin e Tiago Lopes da Encarnação. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024

132844/2024



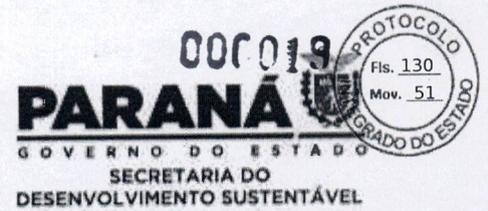
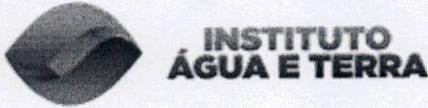
CONVÊNIO Nº 247/2024

PROCESSO Nº 21.497.313-8

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO 2.641/2023, QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do INSTITUTO ÁGUA E TERRA inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Rebouças – Curitiba/PR, CEP nº 80215-100, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente em exercício José Volnei Bisognin, nomeado pela Portaria nº 431 de 31 de outubro de 2024, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [REDACTED] SSP/PR e do CPF nº [REDACTED] doravante denominado CONCEDENTE e o município de PALMITAL, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, nº 1001, CEP 85.270-000, Palmital – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Valdenei de Souza, portador(a) do RG nº 6.446.615-1 SSP/PR e CPF/MF sob o nº [REDACTED] 4, doravante denominado CONVENENTE, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 21.497.313-8, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Estadual nº 2.641, de 29 de junho de 2023, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 6º, do Decreto nº 2.641, de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, visando auxiliar o CONVENENTE no desenvolvimento de ações que contemplem a melhoria da gestão da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos e a sua correta destinação final, forma a atender as diretrizes definidas do PLANO “PARANÁ MAIS CIDADES III”, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.641/2023, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Para a consecução do objeto acima descrito, serão disponibilizados recursos financeiros ao CONVENENTE para a aquisição de **01 Triturador de Galhos**, conforme detalhamento especificado no Anexo I - Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 21.497.313-8.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses após a sua assinatura, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a CONCEDENTE obrigada a:

4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº



61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do IAT no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;

4.1.5. analisar a prestação de contas da CONVENENTE relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. comunicar ao CONVENENTE qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. disponibilizar a estrutura do IAT para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;



4.1.12. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

4.2.1. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

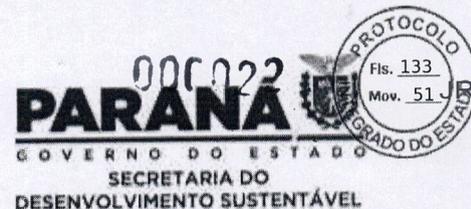
4.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio e

c) devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;



4.2.5. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a) não for executado o objeto deste Convênio;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao CONCEDENTE/IAT, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, segundo o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 7.265/2017, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla IAT/PR;

4.2.9. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. garantir o livre acesso de servidores do IAT, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.13. movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.14. observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;



- 4.2.17. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.18. atender às diretrizes do Plano Municipal de Urbanização referentes à realização do objeto conveniado;
- 4.2.19. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.20. submeter-se à auditoria do IAT, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.21. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.22. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes; e
- 4.2.23. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$ 230.800,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos reais), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, possuindo a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 Os recursos necessários para a plena execução deste Convênio, deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do Instituto Água e Terra e correrão à conta da Dotação Orçamentária F693118541238206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Amb. - Fonte de Recursos 500, no montante de **R\$ 219.260,00 (duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta reais).**



5.1.2 valor da contrapartida do **CONVENENTE**: relativa às obrigações do município será de, no mínimo, 5% (com base no Índice IPARDES do Município) do valor do convênio, realizada por meio de orçamento próprio, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Fonte: 000.0000.01.07.00.00, no montante de **R\$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais)**, e deverá ser transferida na conta de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio, com a comprovação de sua aplicação, conforme disposto no Anexo I - Plano de Trabalho.

5.2 na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os valores mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e eventuais acréscimos.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho;

6.2 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5 a movimentação dos recursos somente poderá ocorrer por meio da conta corrente vinculado ao convênio;

6.6 os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.



6.7 os recursos do CONCEDENTE e a contrapartida do CONVENENTE, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a **conta corrente** n.º 25.733-8, **agência** n.º 1353-6, **Banco do Brasil** n.º 001, de titularidade do CONVENENTE e vinculada a este convênio.

6.8 os recursos serão liberados pelo CONCEDENTE de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do Plano de Trabalho, após o depósito da contrapartida pelo CONVENENTE.

6.9 a liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.9.1 os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.9.2 mediante expressa autorização do CONCEDENTE, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.9.3 toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

É vedado, especialmente:

7.1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.2. a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.3. o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;



7.4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e



parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;

7.14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O CONVENIENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

8.2.1 cópia do edital da licitação, acompanhado:

8.2.1.1 das concernentes atas;

8.2.1.2 das respectivas propostas;

8.2.1.3 dos contratos e eventuais termos aditivos;

8.2.1.4 da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou



empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução do presente projeto visando o desenvolvimento de ações que contemplem a melhoria da gestão da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos no município de Campina Grande do Sul e a sua correta destinação final, forma a atender as diretrizes definidas do PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES III", INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.641/2023 serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a), pelo CONCEDENTE, como gestora deste convênio, a Servidora Sra. Vera Solange Carpen, RG n.º [REDACTED], e como fiscais os senhores. João Carlos Michalek, RG n.º [REDACTED], José Afonso de Paula, RG n.º [REDACTED], Jeferson Luiz Scheifer, RG 2.220.512-9, e José Thadeu Bentim Montes de Lacerda, RG n.º [REDACTED] designados(a) por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

9.3. Fica designado(a) pelo CONVENIENTE o(a) servidor(a) DILCÉLIA REGINA MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n.º [REDACTED] SSP/PR, como fiscal do Convênio e a servidor(a) SANDRA MARA DOS SANTOS portador(a) da Cédula de Identidade/RG n.º [REDACTED] observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência).

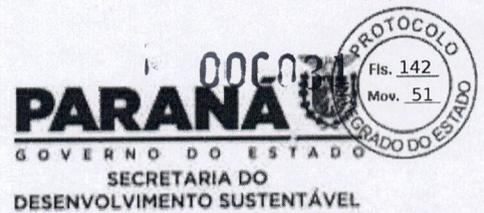
9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:



- a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;



- e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

9.6 cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, nos termos do art. 703, do Decreto nº 10.086, de 2022, a emissão dos seguintes documentos:

9.6.1 Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo CONVENENTE;

9.6.2 Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do CONVENENTE ou em outro local informado no Plano de Trabalho;

9.6.3 Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do(s) bem(ns) em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;

9.6.4 Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.



000032

PARÁGRAFO SEGUNDO A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Os bens remanescentes são de propriedade do CONVENIENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665, do Decreto nº 10.086, de 2022.

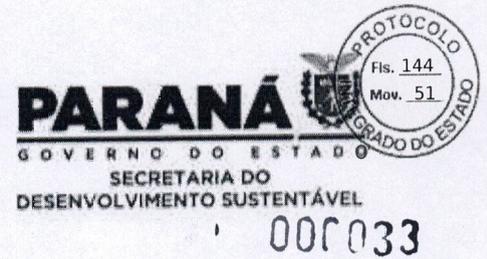
11.3 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do objeto deste Convênio ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo CONCEDENTE.

11.4 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo CONVENIENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao IAT, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

12.2. O CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.



12.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

12.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- h) e nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do IAT, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



000034

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 08 de novembro de 2024.

José Volnei Bisognin
Diretor Presidente em exercício
Instituto Água e Terra

Valdenei de Souza
Prefeito de Palmital

TESTEMUNHA:

Roberto Machado Corrêa
Diretor de Saneamento Amb. e Recursos Hídricos
RG: 3.000.2007-0/SP



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000035

Memorando nº 37/2025-GAB

Palmital (PR), 29 de Abril de 2025

Interessado: Secretaria de Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Autorização de Licitação

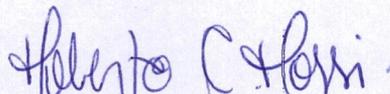
Nos termos encaminhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, requisitando autorização através dos Memorandos Nº 43/2025, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização de licitação;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 58/2025

000036

Equipilano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
58	Aquisição de Material	19/03/2025	1
Sollicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	50/2025	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PR		5 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024.

Justificativa:

A AQUISIÇÃO JUSTIFICASSE PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO DE PALMITAL E INSTITUTO AGUA TERRA (IAT-SEDEST) CONVENIO 247/2024

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038151	TRITURADOR DE GALHOS CAPACIDADE DE CORTE MINIMA 9" OU 23CM 12M ³ HR Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 Capacidade de produção mínima de 12 doze metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 mm." caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou travé de acionamento e segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada 0 proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 01 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 780 mm altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustivel diesel, com potência mínima de 40HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 02 dois portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustivel de no mínimo 70 litros. Mínimo 01 uma bateria de 70 amperes. Mínimo 01 um painel de instrumentos digital para monitoramento e controle conjunto triturador e motor, com minimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustivel, ajuste de programação do controle de rpm em relação ao rolo alimentador com sistema de reversão automático, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente indice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte incluindo sistema de reversão automático. Níveis de ruidos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1450 rpm, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiveis Mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 290, travé para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Chassi Trailer rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do	UN	1,00	230.800,00	230.800,00



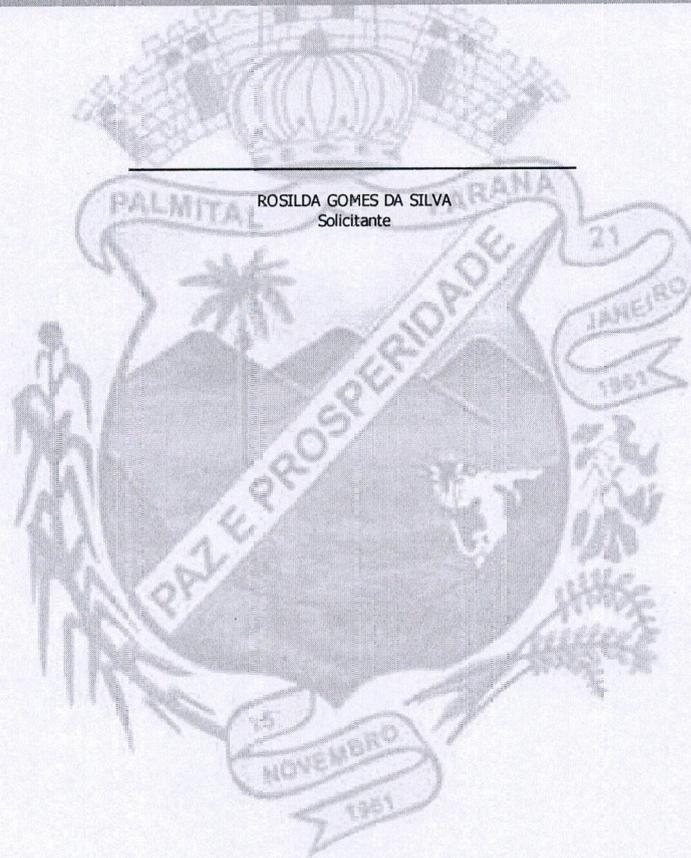
Município de Palmital

Solicitação 58/2025

equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir o empacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. Mínimo 01 um engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas ou eixos de torção, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 15", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. Peso conjunto mínimo 1.800 quilos. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit.

TOTAL 230.800,00

TOTAL GERAL 230.800,00



ROSILDA GOMES DA SILVA
Solicitante

000.038



Município de Palmital - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/05/2025

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento

18.541.1801.2108 Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06460 E 00855 1005/03/99/01/01 Convênio 247/2024 - IAT - Triturador de Galhos

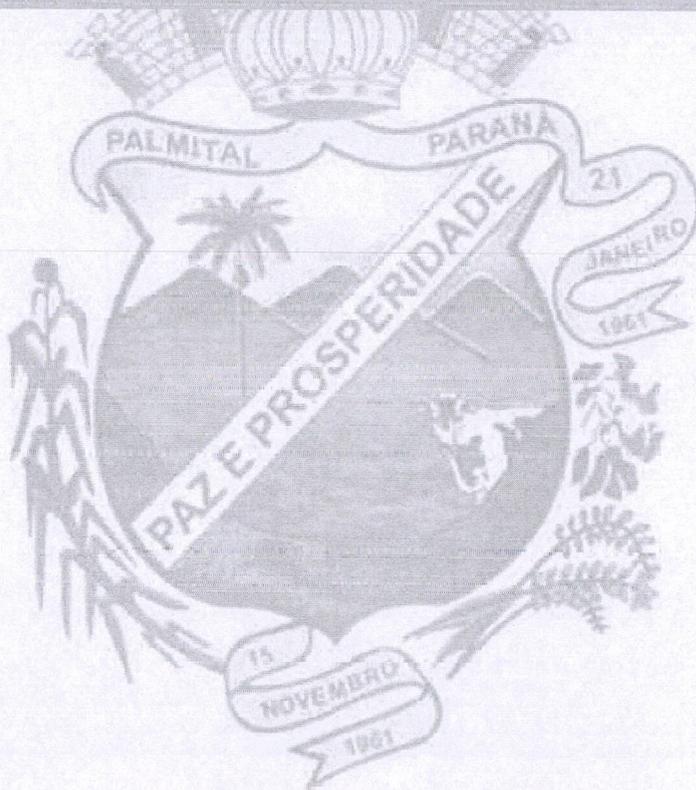
Total G

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/05/2025

Contas de despesa: 6460

Somente contas com saldo



Emitido por: Antonio Ferraz de Lima Neto, na versão: 5537 a

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Município de Palmital

Solicitação 58/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000039

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
58	Aquisição de Material	19/03/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	50/2025	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PR		5 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024.

Justificativa:

A AQUISIÇÃO JUSTIFICASSE PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO DE PALMITAL E INSTITUTO AGUA TERRA (IAT-SEDEST) CONVENIO 247/2024

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento 18.541.1801-2108 Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 06460 00855 Convênio 247/2024 - IAT - Triturador de Galhos				Do Exercício
038151	TRITURADOR DE GALHOS CAPACIDADE DE CORTE MINIMA 9" OU 23CM 12M ² HR Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 Capacidade de produção mínima de 12 doze metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 mm." caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada O proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 01 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 780 mm altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 40HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 02 dois portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível de no mínimo 70 litros. Mínimo 01 uma bateria de 70 amperes. Mínimo 01 um painel de instrumentos digital para monitoramento e controle conjunto triturador e motor, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação do controle de rpm em relação ao rolo alimentador com sistema de reversão automático, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte incluindo sistema de reversão automático. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo	UN	1,00	230.800,00	230.800,00



Município de Palmital

Solicitação 58/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000040

Equiplano

Página:2

balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1450 rpm, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis Mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 290, trav e para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Chassi Trailer rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir o emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. Mínimo 01 um engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas ou eixos de torção, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 15", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24v cc. Peso conjunto mínimo 1.800 quilos. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit.

Total da dotação 230.800,00

TOTAL 230.800,00

TOTAL GERAL 230.800,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.541.1801.2108	230.800,00
Cod 06460 Fonte 00855 G.Fonte E	230.800,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000021

PARECER Nº 164/2025 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES".

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do MEMORANDO nº **37/2025/GAB/LIC**

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de equipamento triturador de galho para o departamento de meio ambiente, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 07 de maio de 2025

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



Município De Palmital

CNPJ: 75.6680.0025/0001-82

000042

CONTROLE- 24/2025-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

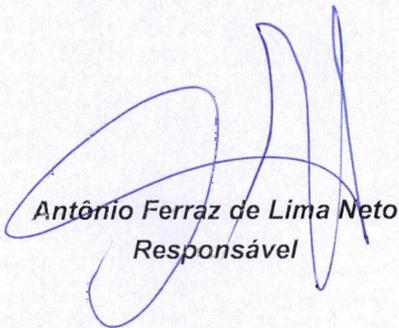
REQUERIMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SOLICITAÇÃO Nº 58/2025

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

VALOR DO CONVENIO E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL:

CONCEDENTE/CONVENENTE	OBJETO	VALOR TOTAL DO REPASSE
INSTITUTO ÁGUA TERRA (IAT-SEDESTE)	CONCEDENTE CONVÊNIO TRITURADOR DE GALHO	R\$ 219.260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE TRITURADOR	R\$ 11.540,00
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO		R\$ 230.800,00

Palmital, 21 de Março de 2025.


Antônio Ferraz de Lima Neto
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 24 / 03 / 2025

Ass: _____ 



Ofício nº27/2025-LIC

Palmital-PR, 29 de Abril de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a vossa Senhoria a minuta do Edital do pregão eletrônico Nº 22/2025, para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,



ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2025

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **30/05/2025 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº22/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a **homologação**.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 05/05/2025

Sessão de Abertura: 30/05/2025 às 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 30/05/2025

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://WWW.BNC.ORG.BR> ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> E www.palmita.pr.gov.br

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6460	12.002.18.541.1801.2108	855	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.
- a) - *O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.*
 - b) - *O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*
 - c) - *O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.*

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. *A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

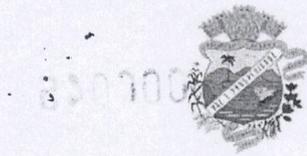
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 22/2025 o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a ~~suspeita~~;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS; quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus ~~administradores~~;
- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.



9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento **equivalente**.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do **contrato**.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 125 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42)36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03(três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.



19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada **judicialmente**.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da **intimação**.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

20.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

20.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

20.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

20.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

20.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

20.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **WWW.BNC.ORG.BR**.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de **licitação**.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **WWW.BNC.ORG.BR**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções **cabíveis**.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs as 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO III – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 06/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000052

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2025

Início da Sessão de Disputa: - 22/05/2025 às 08:30s, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria **solicitante**.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38151	<p>TRITURADOR DE GALHOS CAPACIDADE DE CORTE MINIMA 9" OU 23CM 12M³ HR Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento residuos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perimetro urbano. Capacidade de corte minima de 9" ou 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no minimo 230 x 355 Capacidade de produção mínima de 12 doze metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 mm."</p> <p>caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, minimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Minimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no minimo 04 quatro posicões de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Minimo 01 uma bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, minimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso cortina de proteção de no minimo 02 duplas camada O proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e minimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Minimos 01 dois botões de resete por</p>	1,00	UN	230.800,00	230.800,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	<p>pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 780 mm altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustivel diesel, com potência mínima de 40HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 02 dois portas de inspeção ao motor, minimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustivel de no mínimo 70 litros. Minimo 01 uma bateria de 70 amperes. Minimo 01 um painel de instrumentos digital para monitoramento e controle conjunto triturador e motor, com minimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustivel, ajuste de programação do controle de rpm em relação ao rolo alimentador com sistema de reversão automático, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, minimo 01 acelerador manual por alavanca, minimo 01 uma chave geral e minimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente indice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte incluindo sistema de reversão automático. Níveis de ruidos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1450 rpm, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis Minimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 290, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na</p> <p>extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Chassi Trailer rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir ? emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. Minimo 01 um engate</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000053

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas ou eixos de torção, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 15", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. Peso conjunto mínimo 1.800 quilos. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit.				
TOTAL					230.800,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 230.800,00 (Duzentos e Trinta Mil e Oitocentos Reais)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Secretário Municipal de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO –II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
ELETRÔNICO Nº22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
..... de 2025.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000054

ANEXO III – MINUTA CONTRATO Nº xxx/2025

Contrato de Fornecimento. pregão Eletrônico xxx nº xxx/2025 - Processo Licitatório nº xxx/2025.

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de Souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do pregão Eletrônico xxx xxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presente contrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6460	12.002.18.541.1801.2108	855	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moises Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico ____/2025, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula n°....., ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000055

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da Lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e pregão Eletrônico xxx nº xxx/2025, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, 06 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

XXXXX
Contratada



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000056

PARECER JURÍDICO Nº 167/2025-LIC (EDITAL) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº **37/2025/GAB/LIC.**

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000057

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial,



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000058

que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas." Além disso, o autor também dispõe sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

"Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

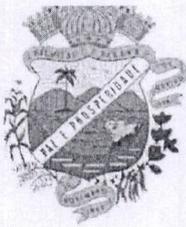
(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento **convocatório**;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000059

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 05 de maio de 2025.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ 75.480.925/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2025

Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e que couber na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 1.029/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

NOVA DATA DE ABERTURA: 30/05/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal/licitacoes.php, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 06 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar para o exercício de 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS5PRS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS5PR, nos termos do Art. 4º da Resolução Nº 27/2024, de 19 de dezembro de 2024, autorizado a realizar a alteração orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

- 01 - Manutenção CIS5RS
01.001 - Diretoria Executiva
04.122.0016.2016 - Plano de Urgência e Emergência
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Conta 080 - Fonte 00001 Recursos Ordinários (Livre)
Valor: R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 01 - Manutenção CIS5RS
01.001 - Diretoria Executiva
19.300.0007.2007 - Apoio Administrativo SAMU
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Conta 210 - Fonte 00001 Recursos Ordinários (Livre)
Valor: R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 29 de abril de 2025.

André Junior de Paula
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS5PRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: COSTA E JORQUERA - CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/IMEF - 34.002.714/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA.

DATA DO CONTRATO: 13 de maio de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será até 14 de abril de 2026.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após envio do Nota Fiscal e a comprovação do que dispõe o parágrafo acima.

VALOR TOTAL: R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.05.16 10:06:26 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabarete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP. 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeituroutbas@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 07 LUGARES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 57/2025
CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº: 03.328.331/0002-95.
VALOR TOTAL: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitação e Contratos.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 163/2024.
CONTRATADA: FECHI & CIA LTDA
OBJETO DO ADITIVO: TROCA DE MOTORISTA
Com fulcro no art. 124 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, SUBSTITUI-SE o motorista do contrato em epígrafe, Vanderlei Ferreira da Silva ALTERA-SE PARA Odenir Drum da Costa.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 122/2024.
CONTRATADA: CONSTRUTORA RPL LTDA.
CNPJ Nº: 10.866.775/0001-06.
OBJETO DO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO
Com fulcro no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epígrafe da data de 15/05/2025 à 11/11/2025 de acordo com pedido e anexos ao Processo Digital nº 20.759/2025.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE NO SETOR DE RADIOLOGIA, TREINAMENTO ANUAL DE NOÇÕES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E SERVIÇOS DE DOSIMETRIA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 130/2024.
CONTRATADA: PRAXIS PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
CNPJ Nº: 05.410.312/0001-97.
OBJETO DO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO
Prorroga-se o contrato em epígrafe da data de 17/05/2025 a 17/05/2026, com fulcro no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2024.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.



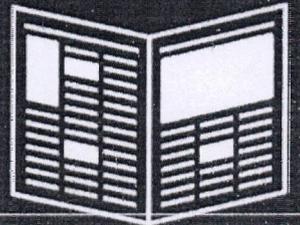
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em TI, com técnico dedicado, para manutenção e configuração preventiva e corretiva de servidores, storages, equipamentos de rede, firewall e proxy, backup, monitoramento e, ainda, a locação de equipamentos de rede, fornecimento de serviço de e-mail corporativo, serviço de smtp corporativo e serviço de hospedagem de site, para sustentar a operação dos servidores e serviços essenciais de infraestrutura tecnológica.
CONTRATO Nº: 335/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
CONTRATADA: PLS SOLUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 09.648.542/0001-40.
OBJETO DO ADITIVO - SUPRESSÃO
Com fundamento no Art. 65, inciso I, alínea "b" § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93, fica determinada a exclusão dos ITENS 2 e 3 do LOTE 1 do contrato em epígrafe, que representa ao percentual de 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 127/2024.
CONTRATADA: SÃO JORGE DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA.
CNPJ Nº: 00.413.852/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
Com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epígrafe por 180 (cento e oitenta) dias, da data de 17/05/2025 à 13/11/2025. O valor contratual será reajustado, com fundamentação legal no art. 136 § 1º da Lei 14.133/2021 com base no Índice IGP-M, do mês de Dezembro/2023 a Novembro/2024 no percentual de 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento).
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025 - ADLIMARA REGINA RUIZ - Diretora de Licitações e Contratos.



\$\$\$

>> classificados
Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto

ANUNCIE: comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3

Palmital**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PALMITAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 30/05/2025, na Plataforma www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHO PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações, em Palmital Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. www.palmital.pr.gov.br www.bnc.org.br, ou na Rua Moises Lupion, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs as 11:30hs às 13:00hs as 17:30hs horas.

Palmital-Pr, 15 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

67302/2025

Paraíso do Norte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE/PR torna público que requereu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada, para o empreendimento denominado Pavimentação em Bloco Sextavado – Estrada da Rampa Náutica Municipal, localizado no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, 15/05/2025.

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito Municipal em Exercício

67253/2025

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: A presente licitação tem como objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 29/05/2025. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 16 DE MAIO DE 2025. SIDNEI FRAZZATTO - PREFEITO -

67379/2025

Pérola**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das diversas

Secretarias do Município de Pérola, Estado do P.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOS
08:59 horas do dia 29/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PR
29/05/2025

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO

LOCAIS, PARA LOTES ATÉ R\$ 80.000,00 E I

POSSUI LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCI

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº

2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 15 de maio de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

67618/2025

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

O Município de Prudentópolis convida a quem interessar para participar da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90004/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra de construção de salas de aula na Escola Municipal de Tijuco Preto, globalizando o valor de R\$ 259.180,34 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais e trinta e quatro centavos). A abertura da referida licitação será no dia 04 de junho de 2025, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone 08008080130, ramal: 8010, email: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Caroline Portela
Agente de Contratação

67488/2025

Reserva do Iguaçu**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO Nº 18/2025**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 12/2025 (Lei nº 14.133, de 2021)
OBJETO: "Aquisição de 05 (cinco) veículos sendo eles: UM veículo de passeio com capacidade de 5 passageiros, um veículo ônibus capacidade de 42 lugares, um veículo utilitário com capacidade de 2 passageiros, um veículo van com capacidade de 15+1 passageiros, uma ambulância tipo A simples remoção, conforme as resoluções SESA 42/2024,636/2024 e 1429/2023, sendo a Licitação do tipo menor preço por item.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.949.403,28 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e três mil e vinte e oito centavos)
ORGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/ MF nº 01.612.911/0001-32.

LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://bll.org.br>).

DATA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO: 02/06/2025 09h00

ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.

A integral do Aviso e seus Anexos poderão sr obtidos do sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 16 de maio de 2025.

Luciana Antunes Pereira

Pregoeira

Portaria nº 032/2025

67757/2025

Sabáudia**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
393798625**

Documento emitido em 23/06/2025 16:31:39.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11893 | 19/05/2025 | PÁG. 86

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE ERRATA

foi veiculado no Diário Oficial do Município de a 07, na data de 09 de maio de 2025 no Diário ção nº 11887, página 52 e na data de 09 de maio rte, Edição nº 10.009, página B14 o EXTRATO VO DO CONTRATO Nº 076/2024, porém houve

MO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo , conforme documentos acostados ao processo

o contrato com o fim de acrescentar quantitativo de , com o intuito de complementar a planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N° 22/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 49/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e o que couber na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14 Lei Municipal nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

NOVA DATA DE ABERTURA: 30/05/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 06 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A5FC50C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2025. Edição 3277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000164

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2025

Nº PROC. ADM. 22/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação Lei 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS **ROSSI**.

PUBLICAÇÃO: 06/05/2025 16:45

INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/05/2025 08:30

FIM REC. PROPOSTA: 30/05/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 30/05/2025 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 230.800,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 2472024. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHbPlwv2eix7IEbxFpd2jWzuSh_cHgmI6J4XkjP3gIFuxx%2FH8UGvwBLE7Io0FmQW6q8fuxqN3e0oLtvLDBtoiY%2FQbVfUOG0AxQ_I7YlrOXD8%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 17/06/2025



000065

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2025

Nº PROC. ADM. 22/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação Lei 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 06/05/2025 16:45

INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/05/2025 08:30

FIM REC. PROPOSTA: 22/05/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 22/05/2025 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 230.800,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 2472024. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DBnH9MZ8Wsm%2FCx8LG2TdpfdTbdrwsctbIXzxWLXaQtBgUXpd5CyHkZ2djr9f32cN%2FiW1I2gVVpaPggDhNH5yqSnyQ28H285IMmFilZnLNPw%3D>

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 06/05/2025

Edital nº 22/2025

000066

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/05/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/05/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000025/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESIDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 2472024. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 230.800,00

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕

Data ↕

EDITAL_DO_PREGO_222025_TRITURADOR_DE_GALHOS

06/05/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

000000



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000069

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e o que couber na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

NOVA DATA DE ABERTURA: 30/05/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 06 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

000069
31468-3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 29.224.412/0001-97	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 07/12/2017
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260184810	NOME EMPRESARIAL FG RECYCLING TECH LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511105 - Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0161002 - Serviço de poda de árvores para lavouras 4292802 - Obras de montagem industrial 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 6810201 - Compra e venda de imóveis próprios 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 23/09/2022 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 29/08/2019		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 303	COMPLEMENTO SALA 34
CEP 89160-033	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DO SUL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO@JMAINHARDT.COM.BR		TELEFONE 47 99869234
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 07/12/2017		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 20/05/2025 11:09:43 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação

000070



CERTIDÃO NÚMERO

28257/2025

Emissão em 28/05/2025

Nome: 4424786 - FG RECYCLING TECH LTDA CPF/CNPJ: 29.224.412/0001-97
Rua: RUA XV DE NOVEMBRO N°: 303
Complemento: SALA34
CEP: 89.160-033 Bairro: CENTRO Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 28 de maio de 2025

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FG RECYCLING TECH LTDA
CNPJ: 29.224.412/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:10 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **26AE.97C5.B44E.1AA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.224.412/0001-97
Razão Social: FG RECYCLING TECH LTDA
Endereço: R XV DE NOVEMBRO 303 SALA 34 / CENTRO / RIO DO SUL / SC / 89160-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404345714760997

Informação obtida em 20/05/2025 11:07:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000073

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FG RECYCLING TECH LTDA**
CNPJ/CPF: **29.224.412/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140381625215**
Data de emissão: **04/12/2024 04:00:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/12/2024 11:20:59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FG RECYCLING TECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.224.412/0001-97

Certidão n°: 86489036/2024

Expedição: 16/12/2024, às 11:08:39

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FG RECYCLING TECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.224.412/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000075

1. Responsável Técnico
LUCAS LIPPEL
 Título Profissional: Engenheiro Industrial - Mecânica

RNP: 2508177385
 Registro: 098853-5-SC

Empresa Contratada: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
 Registro: 141434-8-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELLI
 Endereço: Rua Pitangueira
 Complemento:
 Cidade: AGROLANDIA
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 500,00
 Contrato: Celebrado em:

Honorários:
 Vinculado à ART:

Ação Institucional:
 Tipo de Contratante:

Bairro: Siegel
 UF: SC
 CEP: 88420-000

CPF/CNPJ: 23.691.899/0001-31
 Nº: 706

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELLI
 Endereço: Rua Pitangueira
 Complemento:
 Cidade: AGROLANDIA
 Data de Início: 07/08/2019
 Finalidade:

Data de Término: 08/08/2020
 Coordenadas Geográficas:

Bairro: Siegel
 UF: SC
 CEP: 88420-000

CPF/CNPJ: 23.691.899/0001-31
 Nº: 706
 Código:

4. Atividade Técnica

Laudo

Dispositivo de segurança - mecânicos e eletromecânicos	Dimensão do Trabalho:	1.00	Unidade(s)
[Empty area for technical activity details]			

5. Observações
 Laudo de segurança do equipamento Picador, modelo Lippel PDU 260, de acordo com a NR 12

6. Declarações
 . Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA

8. Informações

- . A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 08/08/2019: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 85,96 | Data Vencimento: 19/08/2019 | Registrada em: 08/08/2019
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14001904000312654
- . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima.

AGROLANDIA - SC, 08 de Agosto de 2019

[Signature]
 LUCAS LIPPEL
 042.126.929-45

[Signature]
 Contratante: Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELLI
 23.691.899/0001-31



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 1290/18

O Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 190/09 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80000.019345/2018-11 DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 23.691.899/0001-31 referente ao veículo abaixo **especificado**:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **R/LIPPEL PDU 260 D**
CÓDIGOS MARCA/MODELO/VERSÃO: **600032**
ESPÉCIE/TIPO: **CARGA/REBOQUE**
CARROÇARIA: **MECANISMO OPERACIONAL**
LOTAÇÃO: **NA**
CAPACIDADE DE CARGA: **0,190 t**
PBT: **1,800 t**
CMT: **NA**
QUANTIDADE DE EIXOS: **01 EIXO**
FABRICANTE: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI**
PAÍS DE FABRICAÇÃO/ORIGEM: **BRASIL**
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): **9A9-FT6**
CÓDIGO(S) VIN: *********

Este CERTIFICADO não exige o interessado de comprovar junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à conformidade do veículo com o memorial descritivo.

MARINA NUNES PINTO DE ARAÚJO

Coordenadora Geral

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Diretor do DENATRAN



Documento assinado eletronicamente por **Marina Nunes Pinto de Araújo, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura de Trânsito**, em 05/10/2018, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio José Alves Pereira, Diretor do Departamento Nacional de Trânsito**, em 09/10/2018, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



000077



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1469014** e o código CRC **533A5E3E**.

Referência: Processo nº 80000.019345/2018-11

SEI nº 1469014

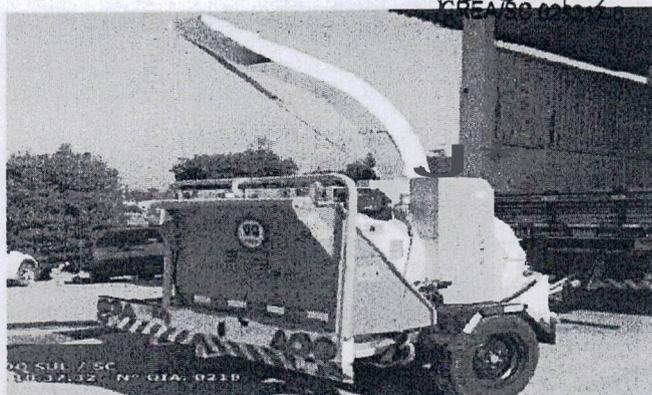
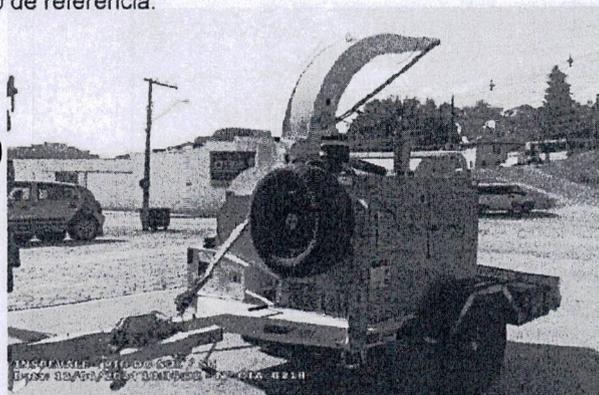


01 RAZÃO SOCIAL (FORNECEDOR) LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	02 CNPJ 23.691.899/0002-12		
03 ENDEREÇO RUA PITANGUEIRA, 706 - SIEGEL			
04 MUNICÍPIO AGROLÂNDIA	05 ESTADO SANTA CATARINA	06 CEP 88.420-000	07 DDD/TELEFONE (47) 3534-4266
08 ESPÉCIE/TIPO/CARROÇARIA CARGA/REBOQUE/MECANISMO OPERACIONAL (116)	09 MARCA/MODELO/VERSÃO R/LIPPEL PDU 260 D		
10 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA ----- REBOQUE (FABRICAÇÃO) -----			
11 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA)/INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA (ITL) GAVA - GRUPO DE ANÁLISE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E REBOCÁVEIS LTDA EPP	12 Nº DA ACREDITAÇÃO/ Nº DO LICENCIAMENTO OIA-SV 0040 / Nº 593 de 21/06/23		
13 ENDEREÇO JOSÉ VICTOR DA ROSA, 993 - GALPÃO 06 - BARREIROS			
14 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ	15 ESTADO SANTA CATARINA	16 CEP 88.117-405	17 DDD/TELEFONE (48) 3035-7602
18 RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIA/ITL) ENG. HUMBERTO NOCETTI BEZ - RNP: 250496236-3	22 ASSINATURA E CARIMBO DO OIA/ITL  CNPJ: 85.322.014/0001-84		
19 DATA DE INSPEÇÃO 27/06/2024	20 DATA DE EMISSÃO 27/06/2024	21 VALIDADE 26/06/2026	

23 OBSERVAÇÕES

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Foto de referência:



Humberto Nocetti Bez
Eng. Mecânico
CREA/SC 02187

Inspeção do veículo: OS 45809 - 12/06/2024 - OIA-SV 0218 - INSPEVALE - Inspeção de Segurança Veicular LTDA.

Responsável técnico: Lucas Lippel - RNP: 250817738-5.

Especificações de uso/transporte: Veículo para transporte e tritura de galhos e madeiras.

Resumo Descritivo - R/LIPPEL PDU 260 D: Reboque com estrutura do chassi formado por perfis "Z" em aço e travessas metálicas em chapas formando uma estrutura rígida para apoio do picador e cacamba. A basa do mecanismo triturador é formado por tubos de aço com reforços de perfis em L, o sistema de freio, inercial hidráulico e suspensão por eixo de torção.

WMI/VDS: 9 A 9 R 1 P 1 2 D A F T 6

PBT: 1.800 kg | TARA: 1.610 kg | Lotação: 190 kg | Código RENAAM: 600032 | Número do CAT: 1290/18.

Altura: 2806 mm | Largura: 2.259 mm | Comprimento: 3.576 mm | Número de eixos: 01 (um).

Balanco traseiro: 1.217 mm | Balanco dianteiro: 2.359 mm.

***** FIM *****



000079

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda.
Número de registro: 141434-8
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 09/05/2016
CNPJ: 23.691.899/0001-31

Endereço de contrato:

Rodovia SC 108, 8227
CEP: 88270-000
Telefone: (47) 3534-4026

Cidade: Nova Trento

Bairro: Claraíba
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 5

Data da certificação: 23/11/2021

Capital social atual: R\$300.000,00 - (trezentos mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia mecânica, para: Serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; treinamento e capacitação de utilização de equipamento.

3. FILIAIS

CNPJ: 23.691.899/0002-12

Razão social: Lippel Engenharia E Equipamentos

Endereço da filial:

Rodovia SC 108 8227, 8227 -
CEP: 88420-000
Telefone: (47) 3534-4026

Cidade: Agrolândia

Bairro: Claraíba
Estado: SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 098853-5

RNP: 2508177385

Nome: Lucas Lippel

Pedido para anotação: 04/05/2016

Data de validade: Indeterminada

Título:

Engenheiro Industrial - Mecânica

Atribuições do profissional:

Artigo 12 da resolução 218/73, do confea

Vínculo técnico aprovado em: 09/05/2016

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 5a5f7b35-bdf7-42db-9cc4-6592d4131a89



000050

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 15/05/2025 18:17:30, válida até 31/03/2026.





000081

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: LUCAS LIPPEL

CPF: 042.126.929-45

Registro no CREA-SC: 098853-5

Registro nacional: 2508177385

Data do Registro: 20/02/2010

2. Formações

Data: 09/02/2010

Título: Engenheiro Industrial - Mecânica

Instituição de ensino: Universidade do Vale do Itajaí

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 12 da resolução 218/73, do confea

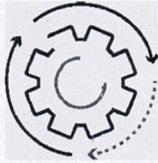
5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 06/05/2025 17:41:11 válida até 31/03/2026.





00008a

FG Recycling Tech Ltda

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa Carta Proposta, para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: FG Recycling Tech LTDA

CNPJ: 29.224.412.0001-97 **IE:** 260184810

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 303, sala 34, Centro, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-033

Telefone/Fax/email para contato e envio da ATA/Contrato

(47) 9 9986 9234 - greenrecyclingequipamentos@gmail.com

Telefone/Fax/email para contato e envio das Ordens de Compras

(47) 9 9986 9234 - greenrecyclingequipamentos@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Ailos - 085

Agência (nome / nº) 0115-5

Conta corrente: 601861

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Dados do Signatário - para assinatura da Ata/Contrato

Nome: Felipe Gabriel Grimm

Cargo: Diretor

Identidade: 4374797

CPF: 076.897.069-59

Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Unitário R\$	Total R\$
01	01	Unid	TRITURADOR DE GALHOS CAPACIDADE DE CORTE MINIMA 9" OU 23CM 12M ³ HR Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 Capacidade de produção mínima de 12 doze metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 mm." caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro- hidráulico, mínimo de 01 um rolo	Lippel PDU 260 D	R\$ 169.900,00	R\$ 169.900,00



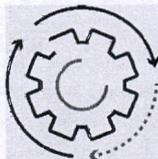
FG RECYCLING TECH LTDA

GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS

greenrecyclingequipamentos@gmail.com **Tel: 55 47 9 9986 9234**

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua XV de Novembro, 303, Centro – Rio do Sul/SC – CEP: 89.160-033



FG Recycling Tech Ltda

			<p>puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada A proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 01 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 780 mm altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 40HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 02 duas portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível de no mínimo</p>			
--	--	--	---	--	--	--



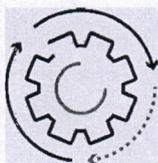
FG RECYCLING TECH LTDA

GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS

greenrecyclingequipamentos@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua XV de Novembro, 303, Centro – Rio do Sul/SC – CEP: 89.160-033



000084

FG Recycling Tech Ltda

			<p>70 Litros. Mínimo 01 uma bateria de 70 amperes. Mínimo 01 um painel de instrumentos digital para monitoramento e controle conjunto triturador e motor, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação do controle de rpm em relação ao rolo alimentador com sistema de reversão automático, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente indice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte incluindo sistema de reversão automático. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1450 rpm, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis Mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 290, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para</p>		
--	--	--	--	--	--



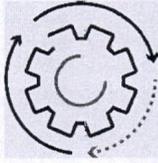
FG RECYCLING TECH LTDA

GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS

greenrecyclingequipamentos@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua XV de Novembro, 303, Centro – Rio do Sul/SC – CEP: 89.160-033



000085

FG Recycling Tech Ltda

			<p>dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Chassi Trailer rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir ? emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. Mínimo 01 um engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas ou eixos de torção, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 15", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. Peso conjunto mínimo 1.800 quilos. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais le assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit.</p>		
--	--	--	--	--	--



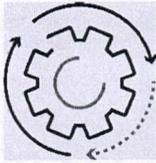
FG RECYCLING TECH LTDA

GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS

greenrecyclingequipamentos@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua XV de Novembro, 303, Centro – Rio do Sul/SC – CEP: 89.160-033



000086

FG Recycling Tech Ltda

Rio do Sul/SC, 02 de junho de 2025.

FELIPE
GABRIEL
GRIMM:0768
9706959

Assinado de forma
digital por FELIPE
GABRIEL
GRIMM:07689706959
Dados: 2025.06.02
11:13:15-03'00'

Felipe Gabriel Grimm
RG: [REDACTED]
CPF: 0 [REDACTED]
Diretor
FG RECYCLING TECH LTDA



FG RECYCLING TECH LTDA
GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS
greenrecyclingequipamentos@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234
CNPJ: 29.224.412.0001-97
Rua XV de Novembro, 303, Centro – Rio do Sul/SC – CEP: 89.160-033

000087

Solução para a conservação do meio ambiente

PDU 260 D



Trituração de galhadas, troncos e arbustos

Picador móvel e compacto

Limpeza de podas urbanas

Alta performance



www.lippel.com.br



LIPPEL[®]
Soluções Integradas para Biomassa



000088

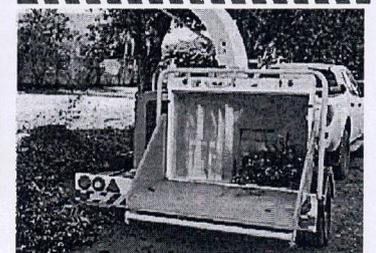
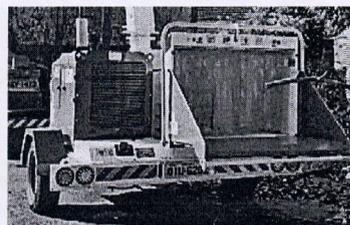
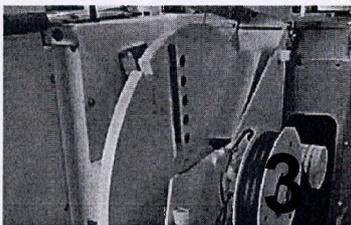
- Revestimento em pó especialmente desenvolvida para assegurar uma proteção eficaz contra a ferrugem.
- Monitor de rpm previne a sobre alimentação do motor e otimiza a operação.
- Máquina extremamente eficiente e confiável, com baixo consumo de combustível.
- Calha de saída com defletor para adequar a descarga à tarefa.
- Produz alta qualidade de cavacos uniforme, ideal para a cobertura de solo ou queima energética.
- Atende à norma NR12. Baixos níveis de ruído conforme normas nacionais e internacionais

● Picador a Disco Urbano PDU 260 D, acionado por motor Diesel, é um triturador projetado para eliminar as dificuldades no manejo dos resíduos de árvores. Possui ampla calha e boca de alimentação, capaz de triturar materiais volumosos, graças ao seu sistema de autoalimentação "no-stress" que garante uma operação suave e constante, mesmo com materiais mais resistentes.

Equipamento destinado ao processamento de resíduos urbanos e florestais diversos como galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, acumulados em perímetro urbano.



SEGURANÇA NO TRABALHO



Sistema de corte

Disco dinamicamente balanceado com 02 lâminas dupla face, afiáveis e reversíveis.

Facas

Cada disco usa lâminas reversíveis, produzindo cavacos cortados em um ângulo de 45°.

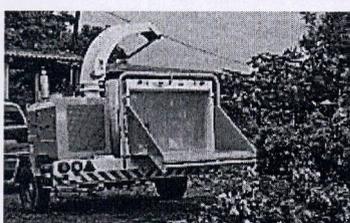
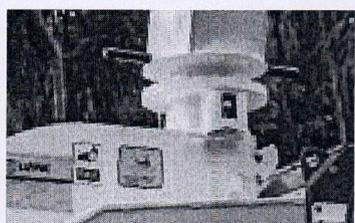
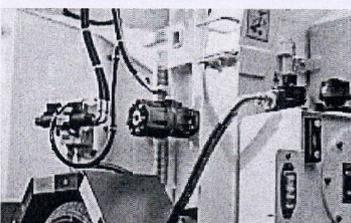
Sistema de controle.

Sistema com comando de rotações "NO-STRESS", otimiza a performance do picador. Gerencia automaticamente o índice de rotação do motor em relação a alimentação do equipamento.

Emplacamento

Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao Denatran para permitir o emplacamento em acordo com as normas vigentes de trânsito.

Barra de Acionamento frente e reverso do rotor. Estrategicamente localizada sobre a calha de alimentação, proporcionando segurança ao operador.



Alimentador hidráulico

Sistema hidráulico completo de alimentação do rolo tracionador assegura uma eficiente alimentação.

Bica de descarga

Giratória de 290°, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado.

Mesa de corte/alimentação

Rolo com puxador hidráulico. Puxa o material para o rotor de corte automaticamente. Conjunto de mesa de corte/alimentação montado sobre uma plataforma robusta.

DADOS TÉCNICOS

SISTEMA DE CORTE	
Capacidade de corte	Ø230 mm (9")
Produção (Material triturado)	12 m³/h
Tamanho nominal do cavaco	+10 mm
Tipo	Disco
Facas	02 - duplo fio, afiáveis, dupla face. Aço A-8
Contra-faca	02 - Reguláveis
Diâmetro do disco	Ø840 mm
Rotação	1450 RPM
Disco do Rotor Balanceado Dinamicamente	01
Acionamento com engate independente via alavanca	
Correia com tensionamento	

MOTOR	
Potência	40
Número de cilindros	4
Rotação	2200 RPM
Combustível	Diesel
Capacidade do tanque	70 l.
Consumo de combustível	5 - 8 l/h
Sistema de partida elétrica	
Arrefecimento	Ar e Óleo
Bateria	70A
Controles: Mínimo 1 botão de emergência, Acelerador manual (alavanca), chave geral, chave de partida liga/desliga.	

DIMENSÕES GERAIS	
Altura x Largura x Comp.	2556 x 2225 x 3500 mm
Peso	1800 Kg

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	
Rolo tracionador	Ø 395 mm - 12 garras de tração
Quantidade rolo tracionador	01 (superior)
Velocidade de alimentação	Variável
Controle de alimentação	NO-Stress
Altura da calha de alimentação do solo	730 mm
Abertura boca de corte (A x L)	230 x 355 mm
Abertura da calha de alim. (A x L)	780 x 1160 mm
Comprimento calha de alimentação em operação	1700 mm
Sistema eletro-hidráulico	
Válvula de controle de velocidade do rolo	01
Altura Bica Duto de Descarga:	2,60 m
Defletor ajustável com soprador integrado	

ITENS ADICIONAIS E ACESSÓRIOS	
Afiador de Facas/Lâminas	Modelo AFI 650 - 220V, 60 Hz
Kit de Facas/Lâminas	1 kit com fio duplo de corte
Treinamento técnico incluso	mínimo 5 horas conforme NR12
Certificado de participação no treinamento técnico	
Certificado de participação no treinamento técnico	

SISTEMA HIDRÁULICO	
Quantidade de motores hidráulicos	1
Quantidade de bombas hidráulicas	1
Tanque hidráulico	35 l.

PAINEL DIGITAL COM MONITORAMENTO DE:	
Temperatura do motor, temperatura da água, tensão da bateria, Horas de trabalho, RPM do Sistema de corte, Status do rolo tracionador, nível de combustível, programação de RPM e reversão automática.	

SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL	
Barra de segurança horizontal com acionamento por pulso	
Barra superior de alimentação	Reverso c/ retardo / Reverso / Avanço / Parada
Cortina de Proteção	acrílico com no mínimo 2 camadas duplas
Abas laterais de proteção	2
Mínimo de 2 botões de emergência com retenção	
Mínimo de 1 luz de advertência frontal superior	
Mínimo de 1 luz de advertência frontal superior	
Mínimo de 2 botões de reset por pulso (laterais superiores)	
Bandeja de alimentação dobrável para transporte/operação	
Trava de fecho rápido	

CHASSIS E FREIO	
Sistema de freio	Por gravidade / estacionário
Suspensão	Eixo de torção
Rodas	02 x 15"
Tipo de engate	Esfera (padrão ABNT)
Chassi tipo trailer, rodoviário e rebocável	
Homologado com CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) - DENATRAN / INMETRO	
Engate esférico	50 mm
Eixo simples com suspensão por feixes de molas ou eixo de torção	
Pé frontal ajustável	Para-lamas metálicos (mínimo 2)
Kit de sinalização com lanternas em LED 12 ou 24 VCC	
Peso mínimo do conjunto:	1.800 kg

GARANTIA	
12 meses ou 1.000 horas de operação	
Garantia de peças originais	
Assistência técnica em todo território nacional	

SISTEMA DE CONTROLE	
Controle eletrônico automático do rolo de alimentação	
Gerenciamento da rotação do motor em relação ao corte	
Sistema de reversão automática	

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



À Empresa: FG RECYCLING TECH LTDA

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 29.224.412/0001-97

Matriz

Insc. Mun.: 178339

Cad. Imob.: 38735

End.: RUA XV DE NOVEMBRO

Nº 303

Compl.: SALA 34

Bairro: CENTRO

Cidade: Rio do Sul

CEP: 89.160-033

Estado: SC

Atividade Principal: 0045.1/11.05 Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados

Secundária(s):

0001.6/10.02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0042.9/28.02	Obras de montagem industrial
0043.2/15.00	Instalação e manutenção elétrica
0046.4/94.06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
0046.6/13.00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
0046.6/30.00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
0046.6/56.00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
0046.6/99.99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
0046.7/37.00	Comércio atacadista de material elétrico
0047.4/23.00	Comércio varejista de material elétrico
0049.3/02.02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal

Início das Atividades: 23/09/2022

Validade deste documento: INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Inscrição Municipal: 178339

Data emissão: 07/10/2022

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Código de Autenticidade: WIS031206-000-CQEKKSYGKCSZQM-3



31469-1



1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Felipe Gabriel Grimm, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED], empresário, inscrito no RG nº [REDACTED]/SSP-SC e no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada FG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.224.412/0001-97 e na JUCESC atualmente sob o NIRE nº 42206806943, com sede na Rua 3300 - Mario Netto, nº 517, Casa 01, Bairro Itacolomi, no município de Balneário Piçarras/SC, CEP 88.380-000, resolve, alterar e consolidar seu Contrato Social, mediante as condições seguintes:

- I- Aprovado, a sociedade altera seu nome para FG RECYCLING TECH LTDA.
- II- A sociedade altera o endereço da sua sede para Rua XV de Novembro, nº 303, Sala 34, Centro, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-033.
- III- A sociedade passa a explorar o ramo de comércio virtual atacadista de máquinas e equipamentos (inclusive partes e peças) para uso comercial, industrial, agropecuário, técnico, profissional, veículos especiais, material elétrico e artigos de iluminação; comércio virtual varejista de material e equipamentos elétricos; obras de montagem industrial, instalação e manutenção elétrica, locação de automóveis sem condutor, e de máquinas e equipamentos industriais; compra e venda de imóveis próprios; serviços de poda de árvores, trituração e destinação final dos resíduos; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e **interestadual**.

Em decorrência das modificações ora realizadas, o sócio aprova a reformulação integral e consolidação do Contrato Social, sendo suas cláusulas alteradas e reenumeradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO FG RECYCLING TECH LTDA CNPJ nº 29.224.412/0001-97

Felipe Gabriel Grimm, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED], empresário, inscrito no RG nº [REDACTED]/SSP-SC e no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada FG RECYCLING TECH LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.224.412/0001-97 e na JUCESC atualmente sob o NIRE nº 42206806943, tem ajustado o que segue:

Cláusula Primeira. A sociedade usa o nome empresarial FG RECYCLING TECH LTDA *Parágrafo Único.* A sociedade se enquadra condição de Microempresa (ME), nos termos da lei complementar nº123/2006.

Cláusula Segunda. A sociedade está estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 303, Sala 34, Centro, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-033.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mmntdLjLj2oQ&chave2=Dg8cwwspn_ -ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07689706959-FELIPE GABRIEL GRIMM



Cláusula Terceira. A sociedade pode abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta. A sociedade tem como objeto social a comércio virtual atacadista de máquinas e equipamentos (inclusive partes e peças) para uso comercial, industrial, agropecuário, técnico, profissional, veículos especiais, material elétrico e artigos de iluminação; comércio virtual varejista de material e equipamentos elétricos; obras de montagem industrial, instalação e manutenção elétrica, locação de automóveis sem condutor, e de máquinas e equipamentos industriais; compra e venda de imóveis próprios; serviços de poda de árvores, trituração e destinação final dos resíduos; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual.

Cláusula Quinta. A sociedade iniciou suas atividades em 07 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta. O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pertencendo em sua totalidade ao sócio *Felipe Gabriel Grimm*.

Cláusula Sétima. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas respectivas cotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Único. As cotas da sociedade são incomunicáveis e impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Oitava. O sócio pode nomear administrador não sócio no próprio Contrato Social ou em Termo de nomeação a parte, para gerir os negócios da mesma, no qual estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos.

Cláusula Nona. A administração da sociedade cabe a *Felipe Gabriel Grimm*, na função de sócio administrador, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, inclusive, nomear procuradores *AD-judicia* e *AD-negotia* quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticadas; sendo-lhe, entretanto, vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

Parágrafo Primeiro. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo. Quando a situação econômica e tributária da sociedade permitir, o sócio poderá fixar ou não, a retirada de pró-labore, não havendo obrigatoriedade de o sócio/ administrador fazer tal retirada.

Cláusula Décima. O exercício social terminará em 31 de dezembro, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais.

Parágrafo Primeiro. O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser pago ou não, a critério do sócio da situação financeira e patrimonial da sociedade.

Parágrafo Segundo. Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados **para**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/09/2022

Certifico o Registro em 23/09/2022 Data dos Efeitos 22/09/2022

Arquivamento 20223444464 Protocolo 223444464 de 22/09/2022 NIRE 42206806943

Nome da empresa FG RECYCLING TECH LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 142140746980680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelo sócio até o limite do capital social.

Cláusula Décima Primeira Falecendo ou interditada o sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s) e/ou o(s) sucessor(es); havendo pluralidade de herdeiro/sucessores e não sendo possível ou inexistindo interesse de, ao menos, um deste(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Cláusula Décima Terceira. Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir as questões oriundas do presente **contrato**.

O sócio assina digitalmente o presente instrumento.

Rio do Sul/SC, 12 de setembro de 2022.

FELIPE GABRIEL GRIMM



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/09/2022

Certifico o Registro em 23/09/2022 Data dos Efeitos 22/09/2022

Arquivamento 20223444464 Protocolo 223444464 de 22/09/2022 NIRE 42206806943

Nome da empresa FG RECYCLING TECH LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 142140746980680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



223444464

000094

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FG RECYCLING TECH LTDA
PROTOCOLO	223444464 - 22/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42206806943
CNPJ 29.224.412/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2022
SOB N: 20223444464

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223444464

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED] - FELIPE GABRIEL GRIMM - Assinado em 22/09/2022 às 15:53:43



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/09/2022 Data dos Efeitos 22/09/2022

Arquivamento 20223444464 Protocolo 223444464 de 22/09/2022 NIRE 42206806943

Nome da empresa FG RECYCLING TECH LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 142140746980680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

23/09/2022



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FG RECYCLING TECH LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206806943	CNPJ 29.224.412/0001-97	Arquivamento do ato Constitutivo 07/12/2017	Início da atividade 07/12/2017
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 303 SALA 34, CENTRO, RIO DO SUL, SC - CEP: 89160033			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VIRTUAL ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (INCLUSIVE PARTES E PEÇAS) PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO, TÉCNICO, PROFISSIONAL, VEÍCULOS ESPECIAIS, MATERIAL ELÉTRICO E ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VIRTUAL VAREJISTA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, E DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, TRITURAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 0,00			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
FELIPE GABRIEL GRIMM 076.897.069-59	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FELIPE GABRIEL GRIMM 076.897.069-59	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 23/09/2022	Número 20223444464	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

000096



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FG RECYCLING TECH LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206806943	29.224.412/0001-97	07/12/2017	07/12/2017
Endereço: RUA XV DE NOVENBRO, 303 SALA 34, CENTRO, RIO DO SUL, SC - CEP: 89160033			

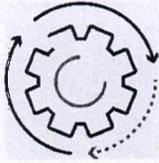
FLORIANOPOLIS - SC, 10 de Janeiro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

259890480

página: 2/2



000097

FG Recycling Tech Ltda

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
ELETRÔNICO Nº22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2025

Pelo presente instrumento, a empresa FG Recycling tech Ltda, CNPJ nº 29.224.412/0001-97, com sede na rua XV de novembro, 202, sala 34, centro, cidade Rio do Sul estado de Santa Catarina, CEP 89.160-033, através de seu representante legal infra-assinado, que: (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Felipe Gabriel Grimm, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o(a) Sr. Felipe Gabriel Grimm., Portador(a) do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], cuja função/cargo é diretor, responsável pela assinatura do pregoão eletrônico/contrato.



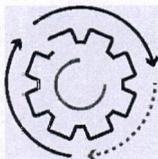
FG RECYCLING TECH LTDA

GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS

greenrecyclingequipamentos@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua XV de Novembro, 303, Centro – Rio do Sul/SC – CEP: 89.160-033



000098

FG Recycling Tech Ltda

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o pregão eletrônico/contrato seja encaminhado para o seguinte endereço

13) Nomeamos e constituímos o Sr. Felipe Gabriel Grimm, portador do CPF sob o nº para ser o responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n 22/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio do Sul/SC, 30 de maio de 2025

FELIPE
GABRIEL
GRIMM:07
689706959

Assinado de forma
digital por FELIPE
GABRIEL
GRIMM:076897069
59
Dados: 2025.05.30
10:13:34 -03'00'

Felipe Gabriel Grimm
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Diretor
FG RECYCLING TECH LTDA



FG RECYCLING TECH LTDA
GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS
greenrecyclingequipamentos@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234
CNPJ: 29.224.412.0001-97
Rua XV de Novembro, 303, Centro – Rio do Sul/SC – CEP: 89.160-033



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2022
Contrato nº 166/2022
Nota de Empenho nº 4479/2022

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa FG RECYCLING TECH LTDA, estabelecida na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro, nº 303, sala 34, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 29.224.412/0001-97, forneceu ao Município de Pedra Preta, estado do Mato Grosso, sitio a Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.942/0001-09, produtos compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico Nº 023/2022 – Picador/Triturador Móvel de Galhos e Troncos de Árvore, novo, zero hora – Marca Lippel, modelo PTU-300 – com garantia e treinamento técnico operacional.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pedra Preta-MT, 5 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
52187 Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2023.04.13 17:19:06 -04'00'

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

000101

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Processo Administrativo Nº 22/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 06/05/2025 16:45:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

Table with columns for date, time, and description of process movements. Includes entries for 'REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO', 'RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO', 'EDITAL DO PREGÃO', and 'CADASTRO DE PROPOSTA'.

Gerado em: 17/06/2025 09:38:20

1 de 6

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

02/06/2025 09:56:19 MENSAGEM PREGOEIRO
DILIGENCIANDO O FORNECEDOR VENCEDOR FG RECYCLING TECH LTDA: ENVIAR ART do Engenheiro responsável Homologado com CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) - DENATRAN / INMETRO.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Item, Unidade, Marca, Modelo. Item 1: Triturador de Galhos Capacidade de Corte Mínima 9 OU 23CM 12M³ HR Picador e Triturador Novo Zero. Valor Total: 169.900,00.

CLASSIFICAÇÃO

Table with columns: Razão Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif.(%), ME. Includes entries for FG RECYCLING TECH LTDA, SCOGNAMIGLIO - FABRICACAO E, LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS 774, and SUMMIT EVENTOS LTDA.

DESCLASSIFICADOS

Table with columns: Razão Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif.(%), ME.

INABILITADOS

Table with columns: Razão Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif.(%), ME.

MOVIMENTOS DO LOTE

Table with columns for date, time, and description of lot movements. Includes entries for 'PUBLICADO', 'RECEPÇÃO DE PROPOSTAS', 'ANÁLISE DE PROPOSTAS', and 'ALTERAÇÃO DA DATA DA DISPUTA'.

Gerado em: 17/06/2025 09:38:20

2 de 6

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Table with columns for date, time, and description of lot movements. Includes entries for 'RECEPÇÃO DE PROPOSTAS', 'ANÁLISE DE PROPOSTAS', 'DISPUTA', and 'LANÇE'.

Gerado em: 17/06/2025 09:38:20

3 de 6

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Table with columns for date, time, and description of lot movements. Includes entries for 'LANÇE' and 'RECEPÇÃO DE PROPOSTAS'.

Gerado em: 17/06/2025 09:38:20

4 de 6

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

30/05/2025 09:12:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FG RECYCLING TECH LTDA
30/05/2025 09:12:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
30/05/2025 09:12:33 NEGOCIAÇÃO
30/05/2025 09:14:13 MENSAGEM PREGOEIRO
AVISO IMPORTANTE: O VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR APÓS A FASE DE DISPUTA, O MANUAL, FOLDER OU PROPECTO DO EQUIPAMENTOS COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO DO OBJETO.
30/05/2025 09:15:08 HABILITAÇÃO
30/05/2025 10:58:06 MENSAGEM FG RECYCLING TECH LTDA (PARTICIPANTE 799)
Bom dia,
30/05/2025 10:58:06 MENSAGEM FG RECYCLING TECH LTDA (PARTICIPANTE 799)
Bom dia,
30/05/2025 10:58:13 MENSAGEM FG RECYCLING TECH LTDA (PARTICIPANTE 799)
Documentos anexados
02/06/2025 09:55:35 MENSAGEM PREGOEIRO
DILIGENCIANDO O FORNECEDOR VENCEDOR FG RECYCLING TECH LTDA: ENVIAR ART do Engenheiro responsável Homologado com CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito) - DENATRAN / INMETRO.
02/06/2025 10:20:22 MENSAGEM PREGOEIRO
EFG RECYCLING TECH LTDA ENVIAR A PROPOSTA ATUALIZADA.
02/06/2025 11:05:16 MENSAGEM FG RECYCLING TECH LTDA (PARTICIPANTE 799)
Bom dia, nao estou conseguindo anexar na plataforma, poderia liberar por gentileza?
02/06/2025 11:15:30 MENSAGEM FG RECYCLING TECH LTDA (PARTICIPANTE 799)
Foi encaminhado os documentos solicitados no email licitapalmital@palmital.pr.gov.br
03/06/2025 08:39:13 MENSAGEM PREGOEIRO
APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ESTAMOS ENCAMINHANDO PARA PRAZO DE RECURSO.
03/06/2025 08:39:38 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
03/06/2025 08:45:29 RECURSO MANIFESTADO E. F. SCOGNAMIGLIO - FABRICACAO E MANUTENCAO
Manifesto Intenção de Recurso conforme será demonstrado.
03/06/2025 09:09:38 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
07/06/2025 00:00:02 EM ADJUDICAÇÃO
17/06/2025 09:38:19 ABJUBICAÇÃO

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

JURÍDICO BANILU AMORIM SCHREINER

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO VAGNER ALENCAR WALIGURA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000102

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 243/2025-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº22/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Educação do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 37/2025.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 17/06/2025

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Município

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000103

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº49/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 022/2025 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

FG RECYCLING TECH LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>TRITURADOR DE GALHOS CAPACIDADE DE CORTE MINIMA 9" OU 23CM 12M³ HR Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento residuos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perimetro urbano. Capacidade de corte minima de 9" ou 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no minimo 230 x 355 Capacidade de produção mínima de 12 doze metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 mm."</p> <p>caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, minimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no minimo 04 quatro posicões de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso cortina de proteção de no minimo 02 duplas camada O proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 01 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões minimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 780 mm altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustivel diesel, com potência mínima de 40HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 02 dois portas de inspeção ao motor, minimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustivel de no mínimo 70 litros. Mínimo 01 uma bateria de 70 amperes. Mínimo 01 um painel de instrumentos digital para monitoramento e controle conjunto triturador e motor, com minimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de</p>	Lippel	UN	1,00	169.900,00	169.900,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000104

	<p> corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação do controle de rpm em relação ao rolo alimentador com sistema de reversão automático, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte incluindo sistema de reversão automático. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1450 rpm, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis Mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 290, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na</p> <p> extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Chassi Trailer rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir ? emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. Mínimo 01 um engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas ou eixos de torção, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 15", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. Peso conjunto mínimo 1.800 quilos. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit.</p>					
TOTAL		169.900,00				



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$169.900,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais)

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 17/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº49/2025, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2025

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº49/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 022/2025 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

FG RECYCLING TECH LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	<p>TRITURADOR DE GALHOS CAPACIDADE DE CORTE MINIMA 9" OU 23CM 12M³ HR</p> <p>Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 Capacidade de produção mínima de 12 doze metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 mm."</p> <p>caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada O proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 01 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 780 mm altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 40HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 02 dois portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível de no mínimo 70 litros. Mínimo 01 uma bateria de 70 amperes. Mínimo 01 um painel de instrumentos digital para monitoramento e controle conjunto triturador e motor, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação do controle de rpm em relação ao rolo alimentador com sistema de reversão automático, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente indice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte incluindo sistema de reversão automático. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1450 rpm, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiláveis Mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 290, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na</p> <p>extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Chassi Trailer rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir ? emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. Mínimo 01 um engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas ou eixos de torção, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 15", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. Peso conjunto mínimo 1.800 quilos. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR</p>	Lippel	UN	1,00	169.900,00	169.900,00	

	12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit.						
TOTAL							169.900,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$169.900,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 17/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:835EC836

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000106

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão ELETRONICO Nº 22/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa FG RECYCLING TECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVENBRO, 303, 303 - CEP: 89160033 - BAIRRO: CENTRO Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob 29.224.412/0001-97, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FELIPE GABRIEL GRIMM, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 22/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 17/06/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 22/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	38151	TRITURADOR DE GALHOS CAPACIDADE DE CORTE MINIMA 9" OU 23CM 12M³ HR Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 Capacidade de produção mínima de 12 doze metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 mm." caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo	Lippel	UN	1,00	169.900,00	169.900,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			<p>posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada O proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 01 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 780 mm altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 40HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 02 dois portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível de no mínimo 70 litros. Mínimo 01 uma bateria de 70 amperes. Mínimo 01 um painel de instrumentos digital para monitoramento e controle conjunto triturador e motor, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação do controle de rpm em relação ao rolo alimentador com sistema de reversão automático, incluindo miínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente indice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte incluindo sistema de reversão automático. Níveis de ruidos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1450 rpm, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis Mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 290, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na</p> <p>extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		<p>caminhão ou de outro ponto determinado. Chassi Trailer rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir ? emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. Mínimo 01 um engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas ou eixos de torção, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 15", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. Peso conjunto mínimo 1.800 quilos. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais le assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit.</p>					
TOTAL							169.900,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$169.900,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta **municipalidade**.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 22/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 22/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 22/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 22/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000108

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 60(sessenta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6460	12.002.18.541.1801.2108	855	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 169.900,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual **administrativa**.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000110

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 22/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas **abaixo**.

Palmital-PR, 17/06/2025.

ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE GABRIEL
GRIMM:07689706
959

FG RECYCLING TECH LTDA
FELIPE GABRIEL GRIMM
CPF: [REDACTED]
CONTRATADO:

Assinado de forma digital por
FELIPE GABRIEL
GRIMM:07689706959
Dados: 2025.06.20 16:42:01
-03'00'

Testemunhas:

NOME:
JOAO PEDRO PEDROSO
[REDACTED]

LUIZ FERNANDO SANTIAGO
[REDACTED]



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 22/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: FG RECYCLING TECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 303, 303 - CEP: 89160033 - BAIRRO: CENTRO, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.224.412/0001-97, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FELIPE GABRIEL GRIMM, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.667.166-00 denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

DATA DO CONTRATO: 17/06/2025 (dezessete dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 16/06/2026 (dezesseis dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 169.900,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025 PREGÃO ELETRONICO 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 22/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: FG RECYCLING TECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 303, 303 - CEP: 89160033 - BAIRRO: CENTRO, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.224.412/0001-97, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FELIPE GABRIEL GRIMM, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

DATA DO CONTRATO: 17/06/2025 (dezessete dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 16/06/2026 (dezesesseis dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 169.900,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0F664F4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>